



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 02/2022

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 17/01/2022

Início da Reunião: 15,00 horas

Términus da Reunião: 16,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

4
9

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2021 (ata n.º 25).
- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 03 de janeiro de 2022 (ata n.º 01).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Autorização para utilização do saldo da gerência anterior para o cálculo dos fundos disponíveis – Ratificação.

4
A

1.1.3.2. Constituição de fundos de maneo - Aprovar em minuta.

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJE)

1.5.1. Pedido de transferência de verbas (de despesas de capital), apresentado pela Junta de Freguesia de Tentúgal, ao abrigo do disposto nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativos de Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Pedido de licenciamento para Construção de Moradia Unifamiliar e Muros – Processo n.º 01/2021/45 - Autorizar a operação urbanística avulsa nos termos do n.º 5 do artigo 69º do regulamento do PDM, atendendo a que a proposta apresentada assegura a correta articulação formal e funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos da UOPG, conforme consta da informação do Serviços n.º 272/2022 - Aprovar em minuta.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

- 2.2.1.1.** Parque Infantil localizado em Santo Varão – Proposta de aprovação da minuta de Acordo para a Gestão, Manutenção, Conservação e funcionamento do parque infantil – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.2.** Piscina de Montemor-o-Velho – Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) – Proposta de aprovação de modificação objetiva do contrato (Trabalhos complementares) – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.3.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - União de Freguesias de Montemor e Gatões, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Ereira e Pereira – Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.4.** Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) – nova exposição apresentada pelo adjudicatário sobre a proposta de aprovação de Modificação Objetiva do Contrato (Trabalhos Complementares) – proposta de aprovação de alteração à minuta – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.5.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesias de Arazede, Liceia e Santo Varão - Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.6.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - União de Freguesias de Montemor e Gatões, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Ereira e Pereira – proposta de aprovação da revisão de preços provisória nº 1 – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.7.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Arazede, Carapinheira, Liceia, Meãs e Tentúgal - proposta de aprovação da revisão de preços definitiva – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.8.** Conservação e Reparação de Estradas Arruamentos e Caminhos Municipais- Freguesia Arazede, Santo Varão, União Freguesias de Montemor e Gatões, Freguesia de Meãs, União de Freguesias Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e Freguesia de Pereira – Proposta de suspensão parcial da obra – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.9.** Conservação e Reparação de ETAR's - ETAR de Stº Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) – Proposta de não receção da parte restante da obra – Aprovar em minuta.
- 2.2.1.10.** Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Proposta de suspensão da empreitada pelo Dono de Obra – Aprovar em minuta.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo Mydoc: 2021/650.10.004/85 – Aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo Mydoc: 2021/650.10.004/87 – Aprovar em minuta.

3.2.3. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo Mydoc: 2021/650.10.004/90 – Aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Centro Náutico de Montemor-o-Velho - Protocolo de Cooperação com os Ex-atletas Olímpicos – Aprovação de minuta de protocolo – Aprovar em minuta.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Material Promocional: proposta de preço de Venda ao público – Aprovar em minuta.

3.4.2. Linha de apoio a livrarias - Proposta de doação – Direção Geral do Livro dos Arquivos e Bibliotecas – Aprovar em minuta.

3.4.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte – Ratificação.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

21

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A6.1 Proposta de modificação objetiva ao contrato e correção de cabimento e compromisso
_ Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – aquisição de serviço à ERSUC para o ano 2021 – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

A6.2 Proposta de tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento a praticar pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara E.I.M, para o ano 2022 – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

A6.3 Proposta de tarifário dos serviços de Resíduos para o ano 2022 – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. -----

----- FALTAS JUSTIFICADAS: O Vereador André Parente não esteve presente na reunião de Câmara por motivos pessoais, tendo apresentado a respetiva justificação. --

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (ATA N.º 25)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 15 de dezembro de 2021 (Ata n.º 25), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JANEIRO DE 2022 (ATA N.º 01)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 03 de janeiro de 2022 (Ata n.º 01), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – O Senhor Presidente da Câmara propôs que a reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de janeiro, fosse alterada para o dia 04 de fevereiro, pelas 15h00. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de janeiro para o dia 04 de fevereiro de 2022, pelas 15h00. -----

----- **Segunda** - O Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações à Ordem de Trabalhos: -----

----- – Relativamente à redação do ponto 2.2.1.4., onde consta: “Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) – nova exposição apresentada pelo adjudicatário sobre a proposta de aprovação de Modificação Objetiva do Contrato (Trabalhos Complementares) – Aprovar em minuta”, deve constar: “Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) – nova exposição apresentada pelo adjudicatário sobre a proposta de aprovação de

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

Modificação Objetiva do Contrato (Trabalhos Complementares) – proposta de aprovação de alteração à minuta – Aprovar em minuta”.

Relativamente à redação do ponto 2.2.1.9., onde consta: “Conservação e Reparação de ETAR's - ETAR de Stº Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) – Informação relativa ao funcionamento da ETAR no que respeita ao processo de tratamento”, deve constar: “Conservação e Reparação de ETAR's - ETAR de Stº Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) – Proposta de não receção da parte restante da obra – Aprovar em minuta.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as alterações à Ordem de Trabalhos, proposta pelo Senhor Presidente.

INFORMAÇÕES**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Primeira - O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais, casos ativos e Vacinação.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES**DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO**

Primeira - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Gostaria, se me permitir Senhor Presidente, de apresentar duas Moções.

Primeira Moção:

“A COLIGAÇÃO UNIR PELA MUDANÇA (PPD/PSD – CDS/PP), da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, apresenta, sinceros votos de parabéns e de continuação de êxitos futuros à Jéssica Correia.

No passado dia 18 de dezembro decorreu na Ilha Graciosa (Açores) a final da Taça de Portugal de Trail Running, organizado pela Azores Trail Run e pela Associação de Trail Running de Portugal.

A atleta Jéssica Correia de Montemor-o-Velho, representou a equipa Venda da Luísa de Condeixa, finalizando a prova em 5h32m, alcançando assim a 30ª posição. -----

4
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Parabéns Jéssica! Esta bancada deixa aqui uma palavra de reconhecimento pelo teu mérito nesta prova de referência para a modalidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Moção de Congratulações à atleta Jéssica Correia. -----

----- Segunda Moção: -----

----- “A COLIGAÇÃO UNIR PELA MUDANÇA (PPD/PSD – CDS/PP), da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, apresenta, sinceros votos de parabéns e de continuação de êxitos futuros ao Tiago Duarte. -----

----- No passado dia 18 de dezembro decorreu na Ilha Graciosa (Açores) a final da Taça de Portugal de Trail Running, organizado pela Azores Trail Run e pela Associação de Trail Running de Portugal. -----

----- O atleta Tiago Duarte, da Freguesia de Arazede, representou o Atletismo Clube da Tocha finalizando os 40 Km da prova em 3h37min, alcançando assim a 8ª posição. --

----- Parabéns Tiago! Esta bancada deixa aqui uma palavra de reconhecimento pelo teu mérito nesta prova de referência para a modalidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Moção de Congratulações ao Atleta Tiago Duarte. -----

----- **Segunda** – Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “A primeira questão prende-se com o Protocolo celebrado entre os Municípios de Soure e Montemor-o-Velho com as Infraestruturas de Portugal, sobre o projeto da Estrada Nacional 347, variante a Sul de Montemor-o-Velho. Gostaríamos de saber qual é o estado que se encontra este processo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “A outra questão tem a ver com a negociação que está a ser levada a cabo pelo Município e com a APA para a entrega das estradas do Campo. Também aqui, gostaríamos de saber qual é o estado das negociações sobre esta matéria.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Quanto à variante que visa tirar os veículos pesados de mercadorias do Centro da Vila, a última informação que disponho é que houve recolha no terreno por parte das Infraestruturas de Portugal, de elementos para topografia. Naturalmente que é um projeto para mais de dois anos, e que não é no “timing” que a Senhora Vereadora está a colocar, que um projeto desta natureza sai do papel e, portanto, a última informação que possuo é que os técnicos das Infraestruturas de Portugal estiveram a recolher elementos topográficos e a fazer topografia preliminar provavelmente de projeto e, não tenho mais informação adicional quanto a este assunto.-----

----- Quanto às estradas do campo, a resposta é muito simples e frontal. Não há negociação, houve sim uma Resolução do Conselho de Ministros e aquilo que me foi dito é que o Ministério das Finanças não desbloqueia a verba que é condição “*sine qua non*” para que as estradas sejam aceites pelo Município e, por isso mesmo não há qualquer negociação, existe apenas efetivamente essa Resolução.-----

----- Dessa Resolução já foram feitas as obras que considerei prioritárias e, portanto, as estradas não se englobam nessas obras. Foram consideradas prioritárias as válvulas de maré no sifão 5 que estão quase concluídas, as passagens das travessias do campo, os aquedutos, os viadutos que estavam em más condições e o fusível no periférico direito. Tanto o fusível do periférico direito como o concurso das travessias dos aquedutos das estradas do campo estão em obra, uma vez que, foram lançados recentemente e, portanto, são as informações dessa Resolução que eu tenho. -----

----- As coisas vão-se fazendo e estão em evolução.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÔNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)** -----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 11 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 5.157.097,20€ (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, noventa e sete euros e vinte cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 181.091,00€ (cento e oitenta e um mil e noventa e um euros). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- **1.1.3.1. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR PARA O CÁLCULO DOS FUNDOS** -----

----- **DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Considerando o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), na sua atual redação, que determina “Fundos Disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: [...]*
ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes; iii) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento; [...] v) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; vi) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

(QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;

vii) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º.” -----

----- Determina o artigo 4º da LCPA que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados “pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local” al. c) -----

----- Observando, igualmente, o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista, torna claro que integram os fundos disponíveis “os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.” -----

----- Considerando, que o saldo orçamental da gerência, no valor de 5.143.260,95€ (cinco milhões cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta euros e noventa e cinco cêntimos) relativo ao ano de 2021, está já apurado através do mapa dos fluxos de caixa (anexo), mapa que integrará os documentos de prestação de contas e que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, aprovar os documentos de prestação de contas. -----

----- Face ao exposto, e atendendo a que não foi possível em tempo útil o apuramento do saldo da gerência relativo ao exercício económico de 2021, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara autorize que o saldo da gerência seja utilizado no cálculo dos fundos disponíveis de 2022 e que despache a reunião do executivo municipal para ratificação em cumprimento do disposto na LCPA.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, autorizando que o saldo da gerência seja utilizado no cálculo dos fundos disponíveis de 2022. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

1.1.3.2. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO – -----

APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Tendo por base os seguintes considerandos: -----

----- - A aprovação do Regulamento de Fundos de Maneio em reunião do executivo Municipal de 27/01/2020; -----

----- - Tendo em vista ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, com o intuito principal de um bom funcionamento dos serviços; -----

----- Remete-se em anexo proposta para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Fundos de Maneio para o ano 2022, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO) -----

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----

1.5.1. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS (DE DESPESAS DE -----

----- CAPITAL), APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE -----

----- TENTÚGAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO Nº 8 DA CLÁUSULA 11ª -----

----- DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE -----

----- COMPETÊNCIAS – APROVAR EM MINUTA. -----

9
8.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Pela Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia foi prestada a seguinte informação:-----

----- “I – Do Pedido -----

----- 1.1. Através do e-mail datado de 08.01.2022, com registo de entrada nº 493, aditado pelo e-mail datado de 10.01.2022, com registo de entrada nº575 e constante do processo 2022/100.10.600/1, a Junta de Freguesia de Tentúgal, solicita, ao abrigo do disposto no nº8 da cláusula 11ª do Contrato Inter-administrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Tentúgal, que seja autorizada a “transferência de verbas, de despesa de capital, da Competência 2 (Identificar, substituir e instalar sinalização vertical) para utilizar na Competência 5 (Apoio ao tecido associativo, desportivo entidades sem fins lucrativos na montagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer). -----

----- 1.2. As verbas a utilizar compreendem o valor de 1400,00€. -----

----- 1.3. A Junta de Freguesia de Tentúgal fundamenta o pedido da seguinte forma: “Para efeitos de eventos promovidos pelas associações desta freguesia e que estas consigam adquirir verbas para a sua auto sustentabilidade, tendo em conta tb o impacto da pandemia no tecido associativo e atendendo às competências delegadas no âmbito do contrato inter-administrativo, verifica-se que o envelope financeiro não é suficiente para aquisição de 3 tendas e de 20 cadeiras de apoio, pelo que solicita, ao abrigo da cláusula a transferência de verbas da rubrica da sinalização vertical (Competência 2) de forma a fazer face à totalidade do investimento feito.”. -----

----- 1.4. A Junta de Freguesia declara ainda “comprometer-se a dar continuidade ao exercício das restantes competências constantes do contrato inter-administrativo”. -----

----- II -Enquadramento do Pedido -----

----- 2.1. A 4 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho celebrou o contrato inter-administrativo de Delegação de Competências, através do qual delegou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

várias competências na Junta de Freguesia de Tentúgal, nomeadamente nas seguintes matérias: -----

----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, instalada nas vias municipais; -----

----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, "salvo acordo expresso das partes", considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----

----- d) Limpeza e manutenção/Reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----

----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer; -----

----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito. -----

----- 2.2. Nos termos do previsto no nº 1 da cláusula 10ª do citado contrato interadministrativo, os recursos financeiros destinados ao cumprimento desse contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

quadrimestralmente, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante daquele contrato (anexo I).

----- 2.3. Em resumo, os valores definidos no envelope financeiro, para a execução de cada competência foram os seguintes:

		Relatório Registo de Entrada
Competência Delegada	Envelope Financeiro	
	corrente	capital
Componente Fixa	572,49 €	
a) Caminhos Florestais		2 654,11 €
b) Sinalização Vertical		1 850,21 €
c) Manutenção de Vias		3 456,05 €
d) Aquedutos	1 193,85 €	
e) Tecido Associativo	147,74 €	4 432,17 €
f) Canídeos e Felinos	424,90 €	2 233,10 €
	2 338,98 €	14 625,63 €
Total trf Junta de Freguesia	16 964,60 €	

----- III -Análise do Pedido-----

----- 3.1. Relativamente ao pedido de transferência de verbas (1400,00€) de despesa de capital, da competência 2 para a competência 5, informa-se:

----- a) Até à presente data a Junta de Freguesia de Tentúgal não apresentou qualquer despesa de capital referente à Competência 2 (sinalização vertical), pelo que o envelope financeiro dispõe para esta rubrica o valor de 1850,21€,-----

----- b) A Junta de Freguesia de Tentúgal tem assegurado a execução da competência 2 (sinalização vertical) conforme se pode comprovar pelo mapa em anexo (anexo II).----

----- c) Dispõe o nº 8 da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo, sobre despesas de capital que: "Sempre que se justificar e for autorizado pela Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia podem aplicar as despesas de capital referentes a todas as competências delegadas no âmbito do presente protocolo e constantes do Anexo I, devendo aquela compra/aquisição estar devidamente fundamentada com base na

4
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

significativa melhoria do exercício de uma ou mais competências, bem como no melhor desempenho das mesmas. -----

-----d) *Face ao enquadramento legal elencado, atendendo aos fundamentos evocados e considerando que o pedido da Junta de Freguesia tem enquadramento no disposto no nº8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo em vigor, não se vê objeções a que ocorra a transferência de verbas, no valor de 1400,00€, da Competência 2 para a Competência 5, devendo as mesmas serem aplicadas em despesas de capital.*

----- IV –Proposta -----

-----Propõe-se, no âmbito do previsto no nº8 da cláusula 11ª do contrato Interadministrativo em vigor, submeter a presente informação e respetivos anexos, à Reunião do Executivo Municipal, para que seja deliberado autorizar a transferência de verbas, de despesas de capital da competência 2- Sinalização vertical, no valor de 1400,00€, para a competência 5 – Tecido associativo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de verbas, de despesas de capital da competência 2- Sinalização vertical, no valor de 1400,00€, para a competência 5 – Tecido associativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**-----

----- **2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** -----

----- **2.1.1.1. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE --**
 ----- **MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS – PROCESSO N.º 01/2021/45**
 ----- **- AUTORIZAR A OPERAÇÃO URBANÍSTICA AVULSA NOS -----**
 ----- **TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 69º DO REGULAMENTO DO PDM,**
 ----- **ATENDENDO A QUE A PROPOSTA APRESENTADA ASSEGURA A**
 ----- **CORRETA ARTICULAÇÃO FORMAL E FUNCIONAL DA ZONA -----**
 ----- **URBANIZADA E NÃO PREJUDICA O ORDENAMENTO -----**
 ----- **URBANÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE NEM OS OBJETIVOS -----**
 ----- **PROGRAMÁTICOS DA UOPG, CONFORME CONSTA DA -----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- INFORMAÇÃO DO SERVIÇOS N.º 272/2022 - APROVAR EM -----

----- MINUTA. -----

----- “Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado o licenciamento para construção de um edifício de habitação de tipologia T4 e muros de vedação confinantes com a via pública, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPA sob o n.º 2313/19961104, e inscrito na matriz n.º 2197 U, situado na localidade de Casal Novo do Rio, com a área total de 2.057,72 m2. -----

----- O referido pedido foi objeto de análise técnica através do documento interno n.º 272 de 10.01.2022, do qual consta que: -----

----- “Analisadas a planta de localização, plantas de ordenamento e condicionantes do PDM (RAN, REN, servidões administrativas e restrições de utilidade pública), de acordo com o que consta nos elementos integrados no processo, conclui-se que: -----

----- - Uma parte do muro de vedação insere-se em Solo Urbanizado – na classe de Espaços Residenciais Urbanizados e subclasse de áreas residenciais urbanizadas tipo II. Porém a restante parte do muro e toda a implantação da habitação e arranjos exteriores envolventes encontram-se inseridos em Solo Urbanizável – na classe de Espaços Residenciais Urbanizáveis e subclasse de áreas residenciais urbanizáveis Tipo II. -----

----- - A pretensão insere-se ainda em espaço classificado como de Zona de Valores Patrimoniais – Zonas de Prevenção de Potencial Arqueológico. Pelo que, nos termos do artigo 87.º do RPDM, a proposta terá de ser objeto de parecer do Arqueólogo Municipal, Dr. Flávio Imperial. -----

----- - Quanto a matéria de defesa da floresta contra incêndio, a pretensão insere-se em área designada como agricultura. Contudo, tratando-se de área urbanizável e conforme parecer jurídico de 21/07/2020 emitido pela Ilustre Dr.ª Ana Cláudia Guedes, entende-se que não existe impedimento à implementação da solução. -----

----- - A pretensão não se encontra condicionada por servidões e restrições de utilidade pública, designadamente RAN ou REN. -----

Decorrente do exposto, foi proposto o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- O processo seja remetido ao arqueólogo municipal para os efeitos do artigo 87.º do Regulamento do PDM, pelo facto de a intervenção se encontrar localizada em Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico. -----

----- Paralelamente, também fosse remetido à câmara municipal para deliberação sobre a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM, com base na fundamentação técnica apresentada infra. -----

----- Reconhecimento de aplicabilidade do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM-----

----- Tratando-se de uma operação avulsa, em espaço urbanizável a mesma encontra-se sujeita a validação pelo executivo camarário nos termos do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM. -----

----- Para esse efeito, foi apresentada a respetiva fundamentação:-----

----- i - A parcela confronta com o final de um arruamento com toponímia definida (Rua das Lapas). Sendo que este arruamento, ainda que careça de obras de beneficiação e alargamento, assegura o acesso a um conjunto de edificações unifamiliares e multifamiliares. -----

----- Este arruamento possui as infraestruturas de abastecimento de água, gás (em parte do arruamento), eletricidade e iluminação pública.-----

----- ii – Da mesma forma, a parcela situa-se no limite da zona urbanizável, sendo imediatamente confinante com a zona classificada como zona urbanizada. Encontrando-se apenas separada desta última, pelo arruamento referido no ponto anterior. -----

----- iii – A proposta integra-se de forma adequada na zona referida, sendo que a volumetria e as cotas propostas, bem como os parâmetros de edificabilidade se adequam perfeitamente com as condicionantes impostas pelo RPDM, para aquela categoria de espaço. Ficando ainda aquém do potencial máximo edificativo, afastando-se assim de uma densificação e massificação construtiva. -----

----- iv – Da mesma forma, a proposta enquadra-se na imagem urbana da zona edificada envolvente, sendo que em nossa opinião promoverá até uma melhoria dessa mesma imagem.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- v – Sendo a parcela localizada no fim de um caminho existente e no limite da zona urbanizável. Entendemos que a solução proposta não inviabiliza o desenvolvimento da zona urbanizável envolvente. Acrescentando ainda, que a implantação do muro confinante com a via pública salvaguarda um futuro alargamento do arruamento na eventualidade de o município assim o entender. -----

----- vi – Não se encontrando esta zona, inserida em uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG). Nada existe a referir relativamente a prejuízos ou colisões com os objetivos programáticos das UOPG. -----

----- Decorrente de tudo o exposto, considerou-se que se encontra adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente, quer em termos atuais, quer em termos futuros. E ainda, a inexistência de conflitos com os objetivos programáticos previstos em UOPG. Podendo assim, o município tomar a respetiva deliberação se assim o entender e concordar com a fundamentação apresentada.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação prestada, deliberou por unanimidade autorizar a operação urbanística avulsa nos termos do n.º 5 do artigo 69º do regulamento do PDM, atendendo a que a proposta apresentada assegura a correta articulação formal e funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos da UOPG. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 2.2.1.1. PARQUE INFANTIL LOCALIZADO EM SANTO VARÃO -----

----- – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- PARA A GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E -----
 ----- FUNCIONAMENTO DO PARQUE INFANTIL – APROVAR EM
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente a minuta de acordo para a gestão, manutenção, conservação e funcionamento do parque infantil localizado em Santo Varão a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão, acompanhada do respetivo livro de manutenção. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta de acordo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.2. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO – -----
 ----- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO -----
 ----- ENERGÉTICA) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE -----
 ----- MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO (TRABALHOS ----
 ----- COMPLEMENTARES) – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----

----- A empreitada de Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) da Piscina de Montemor-o-Velho foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 29/07/2019, tendo sido celebrado o contrato escrito nº 103/2019, de 26/09/2019, com a empresa Sisfoz, Lda., no montante de 459.027,91€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A consignação da empreitada foi efetuada em 16/10/2019, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) da obra, por deliberação da Câmara Municipal, a 23/03/2020, e comunicado por e-mail ao Empreiteiro em 25/03/2020. -----

----- O prazo de execução da obra é de 540 dias, sendo a data limite para a sua conclusão 15/09/2021. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Em 04/11/2021, por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, ratificado em reunião do Executivo Municipal de 22-11-2021, foi concedido um prazo excecional até 20 de dezembro de 2021 para a conclusão da obra. -----

----- Como referido, a intervenção tem por objetivo principal proceder à reabilitação energética do edifício da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho. -----

----- II – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- A) TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

----- No âmbito da presente empreitada, verificou-se ser necessária a realização de trabalhos complementares – trabalhos que configuram uma Modificação Objetiva do referido Contrato de empreitada - tal como se relata infra e como consta da documentação que se anexa à presente Informação e que dela faz parte integrante. ----

----- Atendendo à natureza das circunstâncias que determinaram a necessidade de serem executados esses trabalhos complementares, procedemos à verificação e enquadramento dos mesmos, passando-se de seguida à sua análise. Quaisquer referências ao CCP serão sempre com a redação aplicável à data do início do procedimento (11/02/2019). -----

----- a) TRABALHOS COMPLEMENTARES COM ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO N.º 4 DO ART.º 370 E DO N.º 1 DO ART.º 378 DO CCP -----

----- De acordo com a Informação n.º 04_Pisc, de 25/11/2021, do Diretor de Fiscalização, a qual se anexa à presente informação sob o documento A: -----

----- • Em 04/05/2020, por solicitação do anterior Diretor de Fiscalização, o Empreiteiro adjudicatário apresentou uma proposta de trabalhos complementares (TC 03 – Rufos). -----

----- • A proposta de preço para estes trabalhos é de 1.760,45€, representam 0,38% do valor contratual e têm enquadramento na alínea a) do nº 4 do art.º 370º e, em termos de responsabilidade, no nº 1 do art.º 378º do CCP. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- Os trabalhos em causa consistem no fornecimento e aplicação de rufos em chapa de zinco, semelhantes aos existentes, os quais foram danificados pela tempestade Leslie, que foi posterior à data de adjudicação da obra e por esse motivo imprevisíveis.

----- Assim, considera-se estarmos perante trabalhos que resultam de circunstâncias imprevisíveis e que correspondem a um montante total de 1.760,45€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor que corresponde a 0,38% do valor contratual. -----

----- Devido à mudança de Diretor de Fiscalização em 07/08/2020, só agora foi possível informar estes trabalhos. -----

----- Analisada a informação do Diretor de Fiscalização, a proposta apresentada resulta na necessidade de executar os trabalhos complementares em causa, por se considerar que os mesmos são imprescindíveis à execução da obra e que a sua separação do contrato inicial acarreta graves prejuízos à execução da mesma, pois sem esses trabalhos o resultado da obra não realizaria, de modo satisfatório, o objetivo do interesse público que se pretende obter, verificando-se assim o cumprimento da alínea a) do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

----- Verifique-se agora o cumprimento do limite de 40% do valor contratual para estes trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, imposto pela alínea b) do n.º 4 do artigo 370.º do CCP: -----

Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, nos termos do n.º 4, art.º 370 do CCP conjugado com o n.º 1 do artigo 378.º do CCP

395,00€	0,09%	<40%
---------	-------	------

(aprovados por Deliberação da Câmara Municipal de 24/06/2021)

Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, nos termos do n.º 4,

1.760,45€	0,38%	<40%
-----------	-------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

art.º 370 do CCP conjugado com o n.º 1 do artigo 378.º do CCP (propostos na presente Informação)			
Valor total acumulado	2.155,45€	0,47%	<40%

----- Verifica-se que foi cumprido o limite de 40% imposto pela alínea b) do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

----- b) TRABALHOS COMPLEMENTARES COM ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 370º E DO N.º 3 DO Art.º 378º DO CCP -----

----- De acordo com a Informação n.º 05_Pisc, de 25/11/2021, do Diretor de Fiscalização, a qual se anexa à presente informação sob o documento B, o Empreiteiro adjudicatário veio apresentar trabalhos complementares não previstos, em 20/12/2019, com enquadramento no n.º 2 do artigo 370º e no n.º 3 do artigo 378º do CCP. No entanto, esses trabalhos não foram por ele detetados no prazo de 60 dias a contar da data da consignação (16/10/2019), considerando-se assim o empreiteiro responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 378 do CCP. -----

----- A listagem de trabalhos foi comunicada ao autor do projeto para se pronunciar, o qual confirmou parcialmente a referida listagem. -----

----- Os trabalhos em causa resultam de erros e omissões aceites pela equipa projetista. -----

----- Estes trabalhos compreendem: -----

----- - Trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, ou seja, é aplicável o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos no montante de 1.098,06€, acrescido de IVA à taxa legal; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- - Trabalhos de espécie diferente com proposta de preço que se encontra em condições de ser aceite, de acordo com proposta remetida pelo Empreiteiro adjudicatário no montante total de 1.088,08€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- No que diz respeito aos trabalhos da mesma espécie, analisada a lista de trabalhos apresentada pelo Empreiteiro, verifica-se que os seguintes trabalhos tinham sido já detetados e reclamados por um interessado na fase de concurso:-----

1.4	Caixa de Escadas				
1.4.1	Fornecimento e execução de regularização com argamassa de cimento, aplicado diretamente, com pelo menos 15 mm de espessura, nas paredes previamente sujeitas a picagem, conforme artigo 1.1.4, e fornecimento e execução de reboco liso, com pelo menos 10 mm de espessura.	m2	39,00	9,20 €	358,80 €
1.4.2	Fornecimento e execução de esquema de pintura interior sobre superfícies de alvenaria rebocada, incluindo a aplicação de primário compatível e tinta 100% acrílica de aspeto areado fino, com acabamento mate, com boa resistência e impermeabilidade à água e permeabilidade ao vapor de água, do tipo "Textifin, série 049, da Robbialac", ou equivalente, cor branca.	m2	39,00	8,05 €	313,96 €
1.5	Zona técnica da caldeira				
1.5.1	Estruturas de betão armado				
1.5.1.1	Fornecimento e aplicação de betão B30 (C25/30) em elementos estruturais				
1.5.1.1.1	Em sapatas	m3	2,00	69,00 €	138,00 €

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

1.5.1.2	Aplicação de cofragens em elementos de betão armado				
1.5.1.2.3	Em laje de fundo	m2	1,82	23,00 €	41,86 €
1.5.1.3	Fornecimento e aplicação de aço A400 NR em elementos estruturais	kg	26,93	0,81 €	21,82 €

Total = 874,44 €

----- Apesar destes trabalhos terem sido agora aceites pela equipa projetista, não o tinham sido na fase de concurso, pelo que a responsabilidade seria do Dono da Obra (de acordo com o entendimento jurídico de Jorge Andrade da Silva, plasmado no “Código dos Contratos Públicos Comentado e Anotado”, Edições Almedina, 2008, no seu comentário ao artigo 378.º), caso o empreiteiro os tivesse apresentado no prazo de 60 dias a contar da data da consignação da obra, o que não aconteceu. -----

----- Assim, do total de trabalhos da mesma espécie, no montante de 1.098,06€, acrescido de IVA à taxa legal, temos que: -----

----- • 874,44€ correspondem a trabalhos que tinham sido já detetados e reclamados por um interessado na fase de concurso, mas que não foram aceites pelo Projetista nessa fase; no entanto, foram aceites pelo Projetista na fase de obra. -----

----- • 223,62€ correspondem a trabalhos que não foram reclamados na fase de concurso, mas que foram apresentados na fase de obra e aceites pelo Projetista nessa fase. -----

----- De qualquer modo, e como já foi referido, ambos foram apresentados fora do prazo de 60 dias disposto no n.º 3 do artigo 378º do CCP, pelo que se entende ser o empreiteiro responsável por suportar metade do valor destes trabalhos complementares. -----

----- Deste modo, entende-se que todos os trabalhos complementares apresentados pelo Empreiteiro e aceites pela equipa projetista têm enquadramento na alínea a) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, uma vez que resultam de circunstâncias não previstas,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

correspondendo a um montante total de 2.186,14€, acrescido de IVA à taxa legal, sendo que 50% será assumido pelo Empreiteiro, no montante de 1.093,07€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- Analisada a informação do Diretor de Fiscalização, a proposta apresentada resulta na necessidade de executar os trabalhos complementares em causa, por se considerar que os mesmos são imprescindíveis à execução da obra e que a sua separação do contrato inicial acarreta graves prejuízos à execução da mesma, pois sem esses trabalhos o resultado da obra não realizaria, de modo satisfatório, o objetivo do interesse público que se pretende obter, verificando-se assim o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP. -----

----- O valor de 2.186,14€ corresponde a 0,48% do valor contratual, verificando-se assim o respeito pelo limite de 10 %, imposto pela alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP: --- -----

Trabalhos complementares resultantes de			
circunstâncias não previstas, nos termos do nº 2 do	2.186,14€	0,48%	< 10%
art.º 370 do CCP			

----- Verifica-se também o respeito pelo limite imposto pela alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP: -----

Somatório do preço contratual com o preço		
atribuído aos trabalhos complementares, nos	461.214,05€	< 5.225.000,00€
termos do nº 2 do art.º 370º do CCP		

----- Verifica-se assim o cumprimento, de forma cumulativa, das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP. -----

----- III – DA RESPONSABILIDADE -----

----- Tal como referido anteriormente, verificando-se que o Empreiteiro não detetou em tempo devido o montante de 2.186,14€, acrescido de IVA à taxa legal, o mesmo é responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares respetivos,

4
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

assumindo desta forma 50% dos mesmos, no montante de 1.093,07€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Em face do que antecede, os trabalhos complementares a aprovar na presente empreitada serão no montante total de 3.946,59€, distribuídos da seguinte forma:-----

----- a) Trabalhos imprevisíveis no montante 1.760,45€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 0,38% do valor contratual, enquadráveis no n.º 4 do art.º 370 e no n.º 1 do art.º 378 do CCP e que deverão ser assumidos pelo Dono da Obra;-----

----- b) Trabalhos não previstos no montante 2.186,14€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 0,48% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 e no n.º 3 do art.º 378 do CCP, sendo que deste montante o Empreiteiro assumirá 1.093,07€. -----

----- Tendo presente que os trabalhos complementares referidos na alínea b) resultam de erros e omissões que decorrem de incumprimento de obrigações de conceção assumidos por terceiros perante o Dono da Obra, entendem os Serviços que nos termos do previsto na alínea a) do n.º 6 do art.º 378º do CCP deve o dono da obra exercer o direito que lhe assiste de ser indemnizado por parte destes terceiros sobre os prejuízos que daí advenham. -----

----- IV – PROPOSTA -----

----- Tendo em consideração que se tratam de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo certo que a sua não execução compromete a finalização da empreitada, propõe-se que:-----

----- a) Sejam aprovados os trabalhos complementares no montante de 3.946,59€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- b) Sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos resultam de preços unitários correntes e praticados em obras similares, para a execução do mesmo tipo de trabalhos; -----

4
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- c) Que seja autorizado o cabimento e compromisso do valor de 3.946,59€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dos quais 1.093,07€ (+IVA) são responsabilidade do empreiteiro adjudicatário; -----

----- d) Se formalize a presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito; -----

----- e) Seja remetido ao executivo municipal para a autorização da despesa relativa aos referidos trabalhos que consubstanciam uma Modificação Objetiva do Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como para aprovação da respetiva Minuta de Contrato de Modificação Objetiva; -----

----- f) Que seja imputada ao Projetista a responsabilidade por indemnizar o Dono da Obra no montante legalmente exigível e oportunamente apurado.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Senhor Presidente. Esta Bancada nada tem a opor quanto à questão do ponto em si, pois como é evidente, sabemos que nas obras podem ocorrer trabalhos complementares, contudo, na página três da Unidade Orgânica da Divisão de obras Municipais, quando referem a questão do valor da proposta de preço para estes trabalhos, é de 1 760,45€, que são trabalhos imprevistos, por circunstâncias imprevisíveis e, no entanto, o primeiro parágrafo diz o seguinte: “os trabalhos em causa consistem no fornecimento e aplicação de rufos em chapa de zinco semelhantes aos existentes, os quais foram danificados pela tempestade “Leslie”, que foi posterior à data de adjudicação da obra e por esse motivo imprevisíveis...”. Portanto, a data de adjudicação da obra ocorreu em 29 de julho de 2019 e, foi posterior ao Leslie, uma vez que, este ocorreu entre 13 e 14 de outubro de 2018 e, quem lê esta informação faz crer que a tempestade Leslie ocorreu em data posterior à da adjudicação, o que não corresponde à verdade. -----

----- Portanto, acho que existe uma incorreção que deve ser corrigida.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Boa tarde a todos. Efetivamente há aqui algo que escapa, porque o texto traduz tudo o que foi o trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

desenvolvido. Uma coisa é o projeto que foi feito, e o levantamento foi feito antes do Leslie, os rufos que estão a 12 e mais metros de altura, ninguém percebeu que tinham sido arrancados e, portanto, quando o procedimento vai a concurso vai com o que estava identificado, ou seja, o que estava roto, o que estava estragado e tinha apodrecido, mas não com os que foram estragados e outros que pura e simplesmente desapareceram, foram arrancados e só por isso é que há esta versão.”-----

----- Retomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Agradeço a explicação do Senhor Vereador e compreendo exatamente aquilo que este está a dizer. A questão é que no documento, a situação não está bem explicada.”-----

----- Retomou a palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Senhor Presidente, se me permite, eu penso que é simples neste paragrafo introduzir aqui “...cuja verificação foi posterior à data de adjudicação da obra...”, é a única coisa que falta aqui.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Irá ser feita a alteração na informação, uma vez que todos concordam com a mesma. É uma questão de precisão, uma vez que, eu percebi logo após a explicação do Senhor Vereador, porque dada a situação da localização dos rufos, naturalmente que ninguém está a ver que estes também foram afetados ou que desapareceram.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um - Aprovar os trabalhos complementares no montante de 3.946,59€, €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o montante de 2.186,14 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é enquadrável nos termos do n.º 2 do art.º 370º do CCP e o montante de 1.760,45€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é enquadrável nos termos do n.º 4 do art.º 370º do CCP; -----

----- Dois - Autorizar o cabimento e compromisso do valor de 3.946,59€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dos quais 1.093,07€ (+IVA) são responsabilidade do empreiteiro adjudicatário; -----

----- Três - Não conceder qualquer prazo adicional por não se justificar; -----

9
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Quatro - Aprovar a formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

Cinco – Autorizar a despesa relativa aos referidos trabalhos que consubstanciam uma Modificação Objetiva do Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

----- Seis -Aprovar a respetiva Minuta de Contrato de Modificação Objetiva; -----

----- Sete - Aprovar a notificação ao adjudicatário para, no prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação; -----

----- Oito – Aprovar a notificação ao adjudicatário para no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 197,33 €, destinada a garantir a celebração do contrato e em cada um dos pagamentos parciais previstos, a dedução do montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP.-----

----- Nove – Imputar ao projetista a responsabilidade por indemnizar o dono de obra no montante legalmente exigível e oportunamente apurado. -----

----- Dez – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - UNIÃO DE ---
 ----- FREGUESIAS DE MONTEMOR E GATÕES, UNIÃO DE -----
 ----- FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA-
 ----- BARCA, EREIRA E PEREIRA – PROPOSTA DE -----
 ----- HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE
 ----- RECEÇÃO PROVISÓRIA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços referindo o seguinte: -----

----- “Relativamente à empreitada “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - União de Freguesias de Montemor e Gatões, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Ereira e Pereira” adjudicada à empresa Civibérica – Obras Cívicas, SA., (...), por deliberação de 24 de agosto de 2020 da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, que ratificou o despacho do Exmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

Sr. Vice-Presidente da Câmara de 13/08/2020, a que se reporta o Contrato Avulso nº 103/2020 celebrado em 02/09/2020 no valor de 228.911,93 € (duzentos e vinte e oito mil novecentos e onze euros e noventa e três centavos) acrescido de IVA à taxa de legal em vigor, do qual resultaram trabalhos complementares respeitantes Ao contrato avulso nº 85/2021 no valor de 8.497,64 € (oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e sessenta e quatro centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cumpre informar: --

----- 1. Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 27/12/2021, tendo a comissão de vistoria verificado que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção. -----

----- 2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, referente à empreitada, “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - União de Freguesias de Montemor e Gatões, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Ereira e Pereira”, adjudicada à empresa Civibérica – Obras Cívicas, SA., propõe-se a receção provisória da obra. -----

----- Nestes termos, propõe-se a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - União de Freguesias de Montemor e Gatões, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Ereira e Pereira”, adjudicada à empresa Civibérica – Obras Cívicas, SA.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - União de Freguesias de Montemor e Gatões, União de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Ereira e Pereira”, adjudicada à empresa Civibérica – Obras Civas, SA. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.4. PAVILHÃO DESPORTIVO DE MONTEMOR-O- -----
 ----- VELHO: CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (REABILITAÇÃO ----
 ----- ENERGÉTICA) – NOVA EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELO ---
 ----- ADJUDICATÁRIO SOBRE A PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE
 ----- MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO (TRABALHOS ----
 ----- COMPLEMENTARES) PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE -----
 ----- ALTERAÇÃO À MINUTA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “I – Da factualidade -----

----- Em 16/8/2021 o Executivo Municipal aprovou a proposta de modificação objetiva do contrato (trabalhos complementares, tendo o empreiteiro adjudicatário sido notificado da deliberação em 18/8/2021;-----

----- Em 13/9/2021 sob o registo de entrada E-18163/2021 veio o empreiteiro apresentar reclamação sobre a deliberação tomada pela Executivo Municipal;-----

----- A reclamação foi objeto da análise pelos Serviços sob o doc. I-9103/2021 e parecer jurídico sob o doc. I-9485/2021, tendo sido submetida a reunião do Executivo Municipal de 20/9/2021;-----

----- Em 21/09/2021 foi o adjudicatário – Sisfoz, Lda., notificado, que a Câmara Municipal em sua reunião de 20/09/2021, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- “Um - Manter a decisão tomada por deliberação do executivo de 16/08/2021; --

----- Dois - Conceder um novo prazo a essa empresa, para apresentar no prazo de 5 dias, os documentos de habilitação para celebração de contrato de modificação objetiva do contrato; -----

----- Três - Que essa empresa se pronuncie, sobre a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva, no prazo de cinco dias, conforme determina o disposto no artigo 101.º do CCP, ou seja, a minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação;-----

----- Quatro - Que V. Ex^a apresente no prazo de 10 dias, caução no valor de 505,71 €, destinada a garantir a celebração do contrato, e em cada um dos pagamentos parciais previstos a dedução do montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. -----

----- Cinco - Que V. Ex^a proceda ao início dos trabalhos no prazo de 10 dias, a contar da presente notificação.” -----

----- O adjudicatário vem em 24/09/2021 remeter email, doc. E-20555/2021, onde apresenta nova exposição sobre os trabalhos complementares aprovados e sobre a minuta do contrato. -----

----- II – Análise -----

----- Analisado o teor do mesmo, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- Relativamente ao ponto um – Foi enviado email em 27/09/2021, com a cópia da deliberação do executivo de 20/09/2021, em complemento do n/ email de 21/09/2021, onde constam os fundamentos de facto e de direito, que fundamentaram a partilha de responsabilidade dos trabalhos complementares, email em anexo ao doc. I-9103/2021.

No que se refere ao ponto dois – O empreiteiro vem remeter os documentos de habilitação por email de 27/09/2021, doc. E-20650/2021.-----

----- Analisados os documentos de habilitação, verifica-se que os mesmos se encontram válidos à presente data. -----

----- O adjudicatário vem, propor “que a prestação da caução seja realizada por retenção de 10% no valor dos pagamentos”.-----

----- Analisado o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, constata-se que o mesmo deverá prestar de uma caução no valor de 5% do preço contratual, para celebração do contrato, e que para “reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, as importâncias que o

4
9-**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento". -----

----- Considerando que, a modificação objetiva do contrato, não pode revestir uma forma menos solene do que o contrato, conforme determina o nº 1 do artigo 311º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto e a sua formalização deve obedecer ao preceituado no art.º 375º. -----

----- Entende-se desta forma que o adjudicatário deverá apresentar caução no valor de 505,71€, para celebração do Contrato de Modificação Objetiva. -----

No que se refere ao ponto três – o adjudicatário vem reclamar as seguintes retificações à minuta do contrato: -----

----- a) Que seja aditado á minuta "O empreiteiro não concorda com a posição do Dona da Obra, relativamente a esta imputação de responsabilidade, pelo que se reserva o direito de proceder a reclamação para instâncias superiores, quanto a este ponto", entende-se não ser de atender, uma vez que a minuta do contrato foi remetida ao adjudicatário em 18/08/2021, aquando da aprovação os trabalhos complementares, tendo o mesmo sido notificado para se pronunciar sobre a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva, dentro do prazo previsto no CE, não tendo este na reclamação apresentada feito qualquer referência à mesma, pelo que se considera que foi aceite;---

----- b) Sobre diretor de fiscalização indicado na minuta, de facto o diretor de fiscalização foi substituído pelo Eng.º João José Flor Pereira, conforme consta do contrato de prestação de serviços nº 108/2020 de 07/08/2020, pelo que se entende que de facto deve ser efetuada esta correção;-----

----- c) Sobre a referência à informação do DOMU nº 7230/2021, de 12/07, informa-se que a informação presente à reunião do executivo foi a informação nº 8010/2021 de 04/08, que consta na íntegra na deliberação tomada pelo Executivo em 16/08/2020 e, portanto, já do conhecimento do empreiteiro adjudicatário, no entanto entende-se igualmente que deve ser corrigida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- d) Prazo – Vem o empreiteiro solicitar que lhe seja concedido prazo nos termos do pedido efetuado através do doc E-19163 enviado em 03/09/2021, que depois de analisado pelo Diretor de Fiscalização (pronuncia em anexo ao referido doc. de E-16163/2021), informa que “...Embora nas minhas informações de proposta de aprovação de trabalhos complementares tenha referido não ser necessário qualquer prazo adicional (que na altura era justificável), face à situação atual tem o empreiteiro direito a um prazo adicional total de 21 dias assim contabilizados:-----

----- • Total dos trabalhos complementares aprovados – 10.114,15€-----

----- • Valor do contrato – 177.432,40€ -----

----- • Prazo do contrato – 365 dias -----

----- • Prorrogação do prazo de execução da obra – 21 dias (10.114,15€ / 177.432,40€ x 365d) por falta de indicação expressa dos prazos nas propostas do empreiteiro. -----

----- Logo, o prazo da empreitada acrescido da prorrogação termina a 04/10/2021.

Assim, não me parece que exista qualquer razão na solicitação da extensão de prazo por 75dias.”-----

----- De facto, em face de todas as reclamações ocorridas e decisões tomadas, verifica-se que o contrato de modificação objetiva ainda se encontra por formalizar, pelo que, se entende haver fundamento para conceder prazo adicional de 21 dias de acordo com a proporcionalidade que consta da informação do Diretor de Fiscalização. -----

----- No entanto em face da deliberação tomada em 20/09/2021, e da notificação efetuada ao empreiteiro em 21/09/2021 onde consta “...Cinco - Que V. Ex^a proceda ao início dos trabalhos no prazo de 10 dias, a contar da presente notificação.”, entende-se que esse prazo deve ser contado a partir dos 10 dias constantes da última notificação efetuada. Nesse entendimento os trabalhos deverão estar concluídos em 21/10/2021, não sendo de conceder qualquer outro prazo. -----

----- III – Questões em concreto -----

----- a) Se deve o empreiteiro apresentar caução no valor de 505,71€, nos termos do contrato inicial; -----

4
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- b) Se em face do timing de apresentação da reclamação à minuta, deve atender-se ao pedido de inclusão na mesma da redação referida na alínea a) do ponto três proposta, pelo empreiteiro e nessa sequência ser aprovada nova minuta;-----

----- c) Se podem ser efetuadas as correções propostas nas alíneas b) e c) do ponto três em sede de assinatura de contrato, dado tratar-se de mera referência a informação escrita que no meu entender não configuram alterações á minuta; -----

----- d) Se o prazo de 21 dias deve ser contado, a partir de 13/09/2020 ou a partir do prazo constante da notificação efetuada em 21/09/2021 e na sequência dessa alteração aprovar alteração à minuta do contrato. -----

----- Em face do acima exposto proponho que se solicite parecer jurídico por forma esclarecer as questões acima expostas.” -----

----- A Diretora de Departamento informa que no seguimento da informação da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso, foi entendido que a título excecional e para o caso em concreto seja autorizada a retenção de 10% dos pagamentos do adicional, dado que em nada prejudica o valor da garantia da obra. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade deliberou o seguinte: -----

----- Um – Autorizar, título excecional e para o caso em concreto a retenção de 10% dos pagamentos do adicional. -----

----- Dois – Aprovar a alteração à Minuta de Contrato de Modificação Objetiva. -----

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.5. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS: FREGUESIAS -
 ----- DE ARAZEDE, LICEIA E SANTO VARÃO - PROPOSTA DE -----
 ----- HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE
 ----- RECEÇÃO DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços referindo o seguinte: -----

----- “Relativamente à empreitada “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesias de Arazede, Liceia e Santo Varão”,

4
2**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

adjudicada à CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, (...), por deliberação da Câmara Municipal de 12 de agosto do ano de dois mil e treze, a que se reporta ao Contrato Avulso n.º 72/2013 celebrado em 11/09/2013, com o valor de 113.352,35€ (cento e treze mil trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, do qual resultaram trabalhos complementares respeitantes ao contrato avulso nº 21/2015 celebrado em 02/03/2015, no valor de 23.026,50€ (vinte e três mil e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor., cumpre informar: -----

----- 1. Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 30/11/2021, tendo a comissão de vistoria verificado que obra está a ser utilizada de forma regular e que o adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente á totalidade da obra. ----

----- 2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada, " Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesias de Arazede, Liceia e Santo Varão" adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, SA, propõe-se a receção definitiva da obra. -----

----- Nestes termos, propõe-se a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, "Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesias de Arazede, Liceia e Santo Varão", adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, SA." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, "Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesias de Arazede, Liceia e Santo Varão", adjudicada à empresa Construções J.J.R. & Filhos, SA. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- 2.2.1.6. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - UNIÃO DE ---
----- FREGUESIAS DE MONTEMOR E GATÕES, UNIÃO DE -----
----- FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA-
----- BARCA, EREIRA E PEREIRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO -
----- DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA Nº 1 – APROVAR EM
----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “A Câmara Municipal em sua reunião de 23/07/2020, adjudicou à empresa Civibérica-Obras Civis, SA., a obra acima identificada, tendo sido celebrado contrato escrito nº 103/2020, em 02/09/2020, no valor de 228.911,93 € + IVA. -----

----- Foi efetuado o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada acima identificada, nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro e Cláusula 49ª do Caderno de Encargos, sendo a mesma de 12.939,26 € + IVA, o cálculo foi efetuado com base na totalidade dos autos de medição da obra (trabalhos do contrato e trabalhos complementares). -----

----- Foi efetuada vistoria à obra para efeitos de receção provisória em 27/12/2021.

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião de Câmara para aprovação: -----

----- a) a revisão de preços provisória nº 1, no valor de 12.939,26 € + IVA; -----

----- b) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um - Aprovar a revisão de preços provisória nº 1, no valor de 12.939,26 € + IVA e a notificação ao adjudicatário;-----

----- Dois – Autorizar o cabimento e compromisso da despesa no montante de 12.939,26 € + IVA-----

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.7. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- DE ARAZEDE, CARAPINHEIRA, LICEIA, MEÃS E TENTÚGAL –
 ----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS -----
 ----- DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “A Câmara Municipal em sua reunião de 24/08/2020, adjudicou à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, SA. A obra acima identificada, tendo sido celebrado contrato escrito nº 105/2020, em 02/09/2020, no valor de 258.795,94 € + IVA. - -----

----- Foi efetuada vistoria à obra para efeitos de receção provisória em 17/09/2021. -

----- Foi efetuado o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada acima identificada, nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro e Cláusula 49ª do Caderno de Encargos, sendo a mesma de 7.821,41 € + IVA, o cálculo foi efetuado com base na totalidade dos autos de medição da obra (trabalhos do contrato e trabalhos complementares). -----

----- A revisão de preços provisória nº 1, no valor de 6.456,18 € + IVA, foi aprovada em reunião de câmara de 06/10/2021. -----

Revisão de preços definitiva	Revisão de preços provisória	Valor a pagar ao empreiteiro
7.821,41 €	6.456,18 €	1.365,23 €

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião de Câmara para aprovação: -----

----- a) a revisão de preços definitiva, no valor de 7.821,41 € + IVA -----

----- b) o pagamento ao adjudicatário da revisão de preços definitiva no valor de 1.365,23 € + IVA; -----

----- c) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um - Aprovar a revisão de preços definitiva no montante de 7.821,41 € + IVA;---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Dois – Autorizar o pagamento ao adjudicatário do diferencial apurado para o montante da revisão de preços provisória no valor de 1.365,23 € + IVA;-----

----- Três - Autorizar o cabimento e compromisso da despesa no montante de 1.365,23 € + IVA; -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.8. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS -----
----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS-FREGUESIA ---
----- ARAZEDE, SANTO VARÃO, UNIÃO FREGUESIAS DE -----
----- MONTEMOR E GATÕES, FREGUESIA DE MEÃS, UNIÃO DE-
----- FREGUESIAS ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA -----
----- BARCA E FREGUESIA DE PEREIRA– PROPOSTA DE-----
----- SUSPENSÃO PARCIAL DA OBRA – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização a informar o seguinte: -

----- “Estando em curso a execução dos trabalhos de pavimentação verifica-se na rua da Adémia, na freguesia de S. Varão, existe um problema, já antigo de drenagem que afeta duas casas de habitação, e que segundo o sr. Presidente da junta já esteve equacionado para ser feito a bastante tempo.-----

----- Com a presente intervenção de repavimentação iremos agudizar o problema se não for feita uma pequena rede de drenagem entre a frente destas duas casas e a rede de pluviais existente no final da mesma rua. -----

----- Em face do acima exposto, entendo que se deverá proceder à suspensão do prazo de execução da obra unicamente para o arruamento em causa, pelo tempo estritamente necessário com efeitos a 10/01/2022, inclusive, e até que estejam concluídos os trabalhos da rede de drenagem a executar com fundamento no previsto na alínea b) do art.º 365º do CCP, tendo presente que está em causa acautelar a melhor forma de execução do contrato e garantir que o mesmo seja executado da forma mais conveniente para o interesse público. Mais proponho que caso a proposta venha a merecer aprovação seja elaborado auto de suspensão nos termos do art.º 369º do CCP.” -----

4
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação prestada, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um - Suspender parcialmente a obra com efeitos a 10/01/2022 com fundamento no previsto na alínea b) do art.º 365º do CCP. -----

----- Dois – Que seja formalizado auto de suspensão em conformidade com o disposto no art.º 369º do CCP. -----

----- Três – Que, em face da alteração do prazo contratual, seja efetuada adenda à modificação objetiva do contrato, assim que seja levantada a suspensão do prazo. -----

----- Quatro - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Efetivamente, não é só sobre este ponto em particular, mas é sobre todos os pontos que englobam as estradas das Uniões de Freguesia e das Freguesias. Para mim, que tenho acesso à documentação, considero que são demasiados pontos a ter que andar a pedir informações relativas a todas as estradas que cada empreitada contém e, a sugestão que eu deixava aqui, e que pedia ao Senhor Presidente, para que os Serviços dentro desta designação de empreitada, indicassem o nome da rua ou as ruas ou as estradas em questão, porque ao fim de tanta empreitada, nós para verificarmos quais são efetivamente as ruas ou as estradas, torna-se muito complicado e, nós temos acesso e podemos pedir isso aos Serviços, mas pode ser evitado, porque se todos os Vereadores fizerem esse pedido os Serviços não fazem mais nada do que dar essa resposta e, se esta informação vier previamente na identificação da empreitada, torna tudo mais simples.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Esta sugestão é por mim aceite e, penso que é indiscutível para todos, mas, só com uma nuance, tem que estar no título ou no assunto da informação e não na Ordem de Trabalhos. Portanto, os Serviços que implementem esta medida para facilitar a “vida” ao Executivo e, identifiquem as estradas intervencionadas no título da informação.” -----

----- 2.2.1.9. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETAR'S - ETAR DE
STº VARÃO/FORMOSELHA (REABILITAÇÃO E -----
BENEFICIAÇÃO) – PROPOSTA DE NÃO RECEÇÃO DA PARTE

4
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de Janeiro, 17*

----- **RESTANTE DA OBRA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação da Exma. Sra. Diretora de Departamento do teor seguinte: -----

----- *“Em 5/7/2019 foi efetuada a receção provisória parcial da empreitada referida em assunto, não se tendo procedido à receção dos trabalhos constantes do art.º 3.7.2 por existirem deficiências a suprir no processo de tratamento.* -----

----- *Em face da informação prestada pela Entidade Gestora verifica-se que, à presente data, ainda não se torna evidente que o meio de enchimento cumpra as funções a que se destina pelo que, considera-se que não existem condições para proceder à receção dos restantes trabalhos, até que seja recolocado o meio de enchimento e avaliadas novamente o seu correto funcionamento.* -----

----- *Proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação prestada, deliberou por unanimidade, não rececionar provisoriamente os restantes trabalhos da empreitada, até que a ETAR esteja a funcionar corretamente. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.10. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO ---**
----- **DOS ANJOS – PROPOSTA DE SUSPENSÃO DA EMPREITADA**
----- **PELO DONO DE OBRA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização do teor seguinte: -----

----- **“ENQUADRAMENTO** -----

----- *A obra mencionada em epígrafe teve aprovação para início físico dos trabalhos a 16-07-2020, e teve um total de prorrogações e suspensões que totalizam os 185 dias e tem como término a data de 17/01/2022.* -----

----- *No decorrer do processo de implementação das diversas especialidades em obra verifica-se que ainda existem questões técnicas relacionadas com imprevistos de obra que condicionam o avanço dos trabalhos.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- No que se refere às especialidades da arquitetura e segurança contra incêndios em edifícios, as mesmas, ainda aguardam pareceres de entidades externas (Direção Regional de Cultura do Centro - DRCC e Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC) por forma a dar cumprimento às premissas da conservação e restauro e aos caminhos de evacuação respetivamente. -----

----- FUNDAMENTAÇÃO -----

----- Face à condição existente à data da elaboração do projeto, era suposto que todos os materiais, traçados e soluções preconizadas fossem possíveis de implementar cumprindo todas as limitações impostas pelas condicionantes de um edifício classificado, no entanto tal não se verifica. -----

----- No seguimento da última reunião ocorrida em obra, na data de 15/12/2021, onde estiveram presentes o signatário (Município de Montemor-o-Velho) e o Eng.º André Cunha (Empreiteiro) constatou-se que os traçados/materiais e algumas das soluções adotadas para as infraestruturas no interior/exterior do edifício devem ser redimensionados e compatibilizados com todas as condicionantes identificadas em obra após prospeção "in loco" de levantamento de pavimentos e de picagem de rebocos.-----

----- Na presente data, as questões de ordem técnica identificadas na empreitada, implicam a suspensão dos trabalhos pelo dono de obra com efeitos a partir de 10/01/2022. -----

----- A suspensão dos trabalhos pelas questões identificadas acima tem enquadramento previsto na alínea b) do art.º 365 do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, por verificar a necessidade de estudar alterações a introduzir no projeto consideradas imprescindíveis para dar seguimento aos trabalhos. -----

----- Em sumula, sendo o prazo de execução da obra de um ano e o facto da mesma apresentar atraso significativo face ao previsto, por questões relacionadas com a especificidade dos trabalhos, julgo haver um motivo suficientemente justificativo enunciado no parágrafo anterior pelo que propondo a suspensão dos trabalhos por 30

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

dias até estarem definidas e autorizadas todas as alterações a introduzir no projeto, devendo assim ser elaborado um auto de suspensão nos termos do art.º n.º 369 do mesmo Decreto-Lei.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Em relação a esta obra, de facto, já temos vindo aqui votado algumas suspensões e prorrogações, já no anterior mandato também, que totalizam já 185 dias e, a questão aqui coloca-se com o facto de na informação constar: “...após ter havido uma reunião, constatou-se que existem aqui traçados e algumas soluções adotadas para as infraestruturas no interior e exterior do edifício que devem ser redimensionados e compatibilizados com todas as condicionantes identificadas após inspeção...” e, portanto, gostaríamos de saber em que é que se concretizam estas questões.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Do que me foi dado a conhecer e porque tenho acompanhado com alguma proximidade esta obra, e não estando aqui o fiscal, que é o Eng.º Hélio, dizer-vos que tudo o que foi projetado internamente e tudo o que foi especialidades, foi feito sem fazer nenhum trabalho de prospeção, foi o que estava visível. -----

----- Quando se iniciam trabalhos há sempre surpresas, e neste caso, sobretudo a parte de redes elétricas, tudo o que é tubagens que é preciso passar, inclusivamente a parte do lajeado que era para aproveitar e não vai ser possível aproveitar porque não tem capacidade para ser recuperado, tudo isto, leva a que haja efetivamente muitas suspensões nesta obra, mas como se deve perceber, o Convento dos Anjos com a idade que tem, tem ali muitas surpresas e, daí só percebermos que efetivamente, quando o empreiteiro encontra situações que não vêm previstas em projeto tem que alertar, os fiscais têm que atuar, o projetista tem que ser consultado, tem que haver soluções e estas soluções às vezes, não são tão céleres quanto eu gostaria, e quanto toda a gente gostaria que fossem e, portanto, trata-se disso uma vez mais.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação prestada, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- Um- Suspender a obra com efeitos a 10/01/2022 com fundamento no previsto na alínea b) do art.º 365º do CCP.-----

----- Dois – Que seja formalizado auto de suspensão em conformidade com o disposto no art.º 369º do CCP.-----

----- Três – Que, em face da alteração do prazo contratual, seja efetuada adenda à modificação objetiva do contrato, assim que seja levantada a suspensão do prazo. -----

----- Quatro - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/85 -----
----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/10/2021, sob registo n.º 21744, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/85, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

48

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata da 2.ª filha do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ---
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/87 ---
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/10/2021, sob registo n.º 22330, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/87, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---
 ----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

4
1**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata da 2.ª filha. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/90 ----
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12/10/2021, sob registo n.º 21630, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/90, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---
----- / -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17**----- SITUAÇÃO DE FACTO -----**----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----**----- 2. Foram anexadas faturas, sob os registos n.º 23938 e n.º 23942, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho, no seguimento de contactos telefónicos. -----**----- II -----**----- ENQUADRAMENTO -----**----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----**----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----**----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----**----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----**----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----**----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----**----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----**----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata da 1.ª filha do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro

4
J**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar da primeira filha do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar da primeira filha do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **3.3.1. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO** -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM OS EX-ATLETAS** -----

----- **OLÍMPICOS – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO –**

----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações: -----

----- **Unidade Orgânica de Desporto e Juventude:** -----

4
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- “O Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho – Centro Náutico é uma infraestrutura desportiva vocacionada para a prática de desportos náuticos, estando a sua gestão a cargo da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude. -----

----- A 17 de Abril de 2015 foi assinado um acordo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho, a Federação Portuguesa de Canoagem, a Federação Portuguesa de Natação, a Federação Portuguesa de Remo, a Federação de Triatlo de Portugal, o Instituto Português do Desporto e Juventude, o Conselho Municipal do Desporto e o Centro de Desenvolvimento de Desportos Náuticos. -----

----- Neste acordo de parceria ficou estabelecido o modelo de gestão do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Montemor-o-Velho assim como os termos e as condições de funcionamento e de financiamento. -----

----- A Fundação do Desporto, na qualidade de Coordenadora da Gestão da Rede Nacional de CAR, tem tentado por vários meios encontrar recursos e outros instrumentos que permitam capacitar e qualificar os CAR. -----

----- Dois pilares importantes da capacitação e qualificação dos CAR assentam nas sinergias e parcerias estratégicas, bem como na promoção nacional e internacional. ----

----- Neste sentido, a FdD veio junto do proprietário e da CGL do CAR, apresentar a proposta de Protocolo anexa, que visa promover a sinergia e colaboração entre os Outorgantes, em especial criando condições para ceder o acesso gratuito aos CAR, pelos associados da AAOP - Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal, com as naturais contrapartidas vertidas no supramencionado instrumento. -----

----- Propondo a celebração de um Protocolo tripartido entre: -----

----- a FUNDAÇÃO DO DESPORTO, na qualidade de Entidade Coordenadora Nacional da Gestão dos CAR, -----

----- o CENTRO DE ALTO RENDIMENTO, propriedade do MUNICÍPIO, -----

----- e a ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL, associação de direito privado, sem fins lucrativos, que representa os atletas olímpicos que já não estão no ativo. - -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- As principais vantagens do protocolo: -----

----- A FdD é responsável pela coordenação da gestão dos CAR e pela promoção internacional destas unidades especializadas, participa na operacionalização dos protocolos bilaterais de cooperação externa em articulação com os países da CPLP (nove países), do espaço Lusófono (11 países), bem como do espaço ibero-americano (23 países), entre outros fóruns relevantes para a promoção internacional dos CAR e para a sua capacitação e qualificação. Associar a estes desideratos a colaboração dos ex-atletas olímpicos é, para a FdD, muito relevante; -----

----- A AAOP é responsável por (i) promover a solidariedade e estreitar os laços entre os Atletas Olímpicos Portugueses e representá-los a nível nacional e internacional; (ii) promover e apoiar o desenvolvimento de atividades, desportivas, recreativas e culturais, entre outros, e por (iii) promover os associados da AAOP, enquanto agentes desportivos, que podem contribuir para a sociedade e, em particular, podem auxiliar os CAR como modelos sociais e promotores destas infraestruturas especializadas. A presença e participação regular dos ex-atletas olímpicos nos CAR contribui para a saúde física e mental destes agentes desportivos, que responderão promovendo, por todos os meios possíveis, quer a nível nacional quer internacional, a Rede Nacional de CAR, em especial o CAR de Montemor-o-Velho. -----

----- Por outro lado, os associados da AAOP comprometem-se a promover e a desenvolver atividades a favor da comunidade, em áreas como a promoção da cidadania e dos direitos humanos, da educação, cultura, ciência, desporto, associativismo jovem entre outras. -----

----- Face ao exposto proponho que: -----

----- O protocolo seja remetido ao Departamento de Administração Geral e Finanças – Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para análise jurídica; -----

----- Após análise jurídica, o referido protocolo seja submetido à Câmara Municipal para apreciação e decisão.” -----

----- **Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso:** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- “A presente informação refere-se ao pedido de análise à proposta de protocolo de cooperação entre a Fundação do Desporto, a Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal e o Município de Montemor-o-Velho, pela Unidade Orgânica de Desporto e Juventude. -----

----- 1. Da Competência do Outorgantes: -----

----- O presente protocolo pretende determinar as obrigações dos outorgantes, no cumprimento dos objetivos subjacentes ao acesso ao CAR de Montemor-o-Velho pelos antigos Atletas Olímpicos Portugueses. -----

----- A Fundação do Desporto, instituição de direito privado e utilidade pública, constituída por escritura pública a 26 de setembro de 1995, tem por objeto social apoiar o fomento e o desenvolvimento do desporto português, nomeadamente, no domínio do alto rendimento. -----

----- Neste sentido, o despacho n.º 11258/2015, de 8 de outubro, que define a rede nacional de Centros de Alto Rendimento, constituída por várias infraestruturas desportivas, determinou no seu n.º 2 que a função de entidade coordenadora e de promoção dos CAR compete à Fundação do Desporto. -----

----- Por seu lado, a Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, tem como principais objetivos: -----

----- - Promover e divulgar os valores do Movimento Olímpico, em estreita colaboração com o Comité Olímpico de Portugal e as autoridades nacionais de desporto e de educação. -----

----- - Promover a solidariedade e estreitar os laços entre os Atletas Olímpicos Portugueses e representá-los a nível nacional e internacional, assim tornando os seus membros parte integrante da Associação Mundial. -----

----- - Colaborar ativamente e com total disponibilidade com as Organizações Olímpicas Portuguesas, nomeadamente o COP, a sua Comissão de Atletas e a Academia Olímpica. - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades, desportivas, recreativas e culturais, nomeadamente no interesse dos seus membros. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- - Manter um Banco de Dados atualizado sobre os Atletas Olímpicos Portugueses, com respeito aos seus dados pessoais e desportivos, quer estejam vivos ou já falecidos, e quer pertençam ou não à AAOP. -----

----- Promover o reconhecimento do Estatuto de Atleta Olímpico de Portugal e garantir as prerrogativas inerentes a tal Estatuto. -----

----- Assim, verifica-se, quanto a estas duas entidades a existência de personalidade jurídica para a subscrição do protocolo. -----

----- Por fim, verifica-se que constitui atribuição do município promover ações no âmbito do desporto, nos termos previstos na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e que a Câmara Municipal, nos termos do estipulado na alínea u) e ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é ainda competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, bem como assegurar a gestão de equipamentos integrados no património do município. -----

----- Concluindo-se pela competência do Município para celebrar o referido protocolo.

----- 2. Análise ao Clausulado: -----

----- Após o enquadramento das competências, procederemos agora à análise da proposta apresentada. -----

----- • Relativamente ao segundo outorgante, identificado como Centro de Alto Rendimento, deve este ser alterado para Município de Montemor-o-Velho, uma vez, que é o Município que irá subscrever o protocolo, pois o Centro de Alto Rendimento, não é uma entidade autónoma, mas sim, um equipamento municipal, e como tal desprovido de personalidade jurídica. Do mesmo modo, nas cláusulas onde consta a identificação do segundo outorgante como “2.º outorgante/CAR”, deve apenas constar 2.º outorgante. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- • A designação dos outorgantes deve ser uniforme em todo o protocolo, pelo que consideramos que se deve adotar apenas uma designação para cada um dos outorgantes. -----

----- • Deverá ser introduzido nos considerandos uma referência à competência do Município para a celebração do protocolo, nos termos anteriormente expostos. -----

----- • A cláusula 5.º, sob epígrafe “Cessação do protocolo”, faz referência ao incumprimento, resolução e denuncia, do mesmo, pelas partes. Assim propomos que a cláusula apenas se refira ao incumprimento e subsequente resolução, passando a epígrafe a indicar “Incumprimento”: -----

----- Incumprimento -----

----- 1.(...) -----

----- 2. O incumprimento dos termos previstos no presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por qualquer das partes outorgantes, confere o direito de resolução do mesmo. -----

----- 3. A resolução nos termos do número anterior deverá ser comunicado às outras partes com antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção. -----

----- Na proposta anexa, que iremos apresentar, esta cláusula passará a constar como cláusula 6.º, por alteração de ordem. -----

----- • Quanto à denúncia, prevista no n.º 3 da cláusula 5.º, propõe-se que passe a integrar uma nova cláusula sobre a vigência do protocolo: -----

----- Vigência -----

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por 1 ano, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção. -----

----- • Por fim, propõe-se a inclusão de uma cláusula relativa à revisão do protocolo, assim como à resolução de conflitos e lei aplicável. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- 3. Conclusão:-----
----- - *Procedeu-se à análise do protocolo com a respetiva inserção das propostas da Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso (em anexo e identificadas em sublinhado amarelo);* -----

----- - *Perante o exposto, e no pressuposto de aceitação da minuta apresentada, deve a mesma ser remetida às entidades outorgantes para aprovação da mesma.* -----

----- - *Neste sentido, deve ainda o protocolo, depois de aceite pelas partes, ser remetido à Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso, para formalização e registo, de acordo com a Ordem de Serviço n.º 01-PR/2021, de 6 de julho.* -----

----- **Unidade Orgânica de Desporto e Juventude:** -----

----- *“Considerando a apreciação do protocolo por parte dos serviços do DAGF e após as alterações sugeridas se encontrarem vertidas numa nova Minuta de Protocolo, com a concordância da Fundação do Desporto, propõe-se que o referido protocolo seja submetido à Câmara Municipal para apreciação e decisão.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo, com a concordância da Fundação do Desporto, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)** -----

----- **3.4.1. MATERIAL PROMOCIONAL: PROPOSTA DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Prosseguindo a estratégia de promoção e divulgação do Município de Montemor-o-Velho, têm sido produzidos diversos materiais de relevante interesse e que projetam o concelho não apenas numa lógica interna, mas também além-fronteiras e que têm uma grande aceitação por parte de quem nos visita.* -----

4
f.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Com a intenção de disponibilizar ao público a venda dos artigos que promovam o território, fazendo com a que a sua ação de divulgação se prolongue para além das datas em que ocorre a visita e a presença dos visitantes no concelho, propõe-se que o preço de venda reflita o custo de produção unitário dos diversos materiais promocionais, mas também todo o processo que envolveu a preparação dos diversos materiais promocionais, desde a elaboração e desenvolvimento do conceito até à fase de concretização do projeto de imagem e de conceção gráfica. -----

----- Assim, propõe-se que os materiais tenham como preço de venda ao público o seguinte valor: -----

	Descrição	Preço unitário (IVA incluído a 23%)
	Emblema bordado com o brasão de Montemor-o-Velho	1,50 €
	Lápis BIC Evolution Digital Cut	1 €
	Magnético em PVC 3D - Abade João	2 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

	Magnético em PVC 3D - Fernão Mendes Pinto	2 €
	Magnético em PVC 3D - Infanta D. Teresa	2 €
	Pin em PVC 3D - Abade João	1,25 €
	Pin em PVC 3D - Fernão Mendes Pinto	1,25 €
	Pin em PVC 3D - Infanta D. Teresa	1,25 €
	Pulseira em silicone com a frase "Eu Montemor-o- Velho"	0,50 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

	Lanyards - Fita de pescoço município	1 €
	Íman magnético c/ fotografia - Castelo	0,50 €
	Íman magnético c/ fotografia - Igreja Alcáçova	0,50 €
	Pulseira inviolável com a figura PVC 3D - Infanta	1,50 €
	Pulseira inviolável com a figura PVC 3D - Fernão Mendes Pinto	1,50 €
	Pulseira inviolável com a figura PVC 3D - Abade João	1,50 €

-----Perante o exposto, e em conformidade com as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aprovar os preços de venda ao público do material promocional supra-mencionado. -----

4
A.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- Pelo exposto, proponho que a presente informação seja presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação dos valores acima mencionados, de acordo com a alínea e), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar os valores acima mencionados, de acordo com a alínea e), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.2. LINHA DE APOIO A LIVRARIAS - PROPOSTA DE -----
----- DOAÇÃO – DIREÇÃO GERAL DO LIVRO DOS ARQUIVOS E --
----- BIBLIOTECAS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito da pandemia de COVID-19 e considerando a situação excecional de emergência que afetou o sector do livro em 2020 foi criada uma linha de apoio a livrarias, por forma a minimizar estes efeitos no mercado editorial e livreiro em Portugal.-----
Foi necessário que as livrarias se inscrevessem e fossem estabelecidos acordos entre estas e a DGLAB.-----

----- O apoio financeiro atribuído a cada livraria inscrita reverteu sob a forma de livros para as bibliotecas da RNBP.-----

----- As bibliotecas foram contactadas de forma personalizada pela DGLAB durante este mês de outubro, onde foram facultadas todas as informações necessárias e a livraria correspondente.-----

----- A Biblioteca Municipal Afonso Duarte recebeu da “Casa Rádio, papelaria, livraria e equipamentos, Lda.” 154 títulos.-----

----- Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações que constam na listagem em anexo. Assim, de acordo com a alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se ainda, que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

4
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar as doações das publicações. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.4.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI N.º -----
----- - 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE
AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO DUARTE –
RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No dia 17 de janeiro de 2022 vai ser apresentada a AJAVM [Associação de Jovens Agricultores do Vale do Mondego], com tudo isto, a direção pretende reunir com todos os membros no dia 7 do mesmo mês. -----

----- Neste âmbito, solicitaram a utilização do espaço do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte na data indicada, em horário das 11 h00 às 13h00, para a realização da reunião. -----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido; -----

----- b) Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal no valor de 15 euros, o que perfaz o valor de 30,00 Euros, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, -----

----- c) Considerando que a AJAVM [Associação de Jovens Agricultores do Vale do Mondego] é uma pessoa coletiva de direito público, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº 1, do artigo 27 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013.

----- Mais se propõe a isenção do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2020, para efeito do disposto no nº. 2, do artº 16 da lei nº73/2013 de 3 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”.

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR) -----

----- A6.1. PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO -----
 ----- CONTRATO E CORREÇÃO DE CABIMENTO E -----
 ----- COMPROMISSO _TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS --
 ----- URBANOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO À ERSUC PARA O ANO
 ----- 2021 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR EM -----
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “O procedimento de contratação excluída que deu origem ao contrato OAD nº 18/2021, em vigor até 31 de dezembro, foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal a 27 de janeiro de 2021, autorizando a requisição de Serviços à ERSUC pelo montante de 340 000,00 euros +IVA para o tratamento de resíduos urbanos. -----

----- A esta data, o saldo atual que consta na ficha de compromisso do contrato em vigor, é positivo. No entanto este não é suficiente para cobrir o valor da despesa relativamente ao tratamento dos resíduos produzidos no mês de dezembro. -----

4
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- De acordo com a análise realizada e os dados da Entidade Gestora em Alta, é necessário um acréscimo ao valor do contrato de 4 259,21 euros + IVA. -----

----- O valor do contrato inicial é de 340.000,00€ (acrescido de IVA), pelo que 4.259,21€ (valor sem IVA) corresponde a cerca de 1,25% do valor do contrato. -----

----- Os quantitativos referentes ao mês de dezembro não podem ser dissociados do contrato inicial uma vez que só após pesagem e consequente triagem dos resíduos recolhidos é possível à ERSUC apurar a % das quantidades sujeitas a tratamento e depositadas em aterro. -----

----- Tendo em consideração: -----

----- - o entendimento jurídico disposto no documento I-13434; -----

----- - o cumprimento das disposições legais, nomeadamente a responsabilidade do Município pela gestão dos resíduos urbanos produzidos no Concelho, -----

----- - e o contrato de concessão de exploração e de gestão, em regime de serviço publico, do Sistema Multimunicipal de Tratamento e de Recolha Seletiva de Resíduos Sólidos urbanos do Litoral Centro entre o Estado Português e a ERSUC, -----

----- Propõe-se, remessa a reunião de Câmara Municipal para aprovação: -----

----- a) A modificação objetiva ao contrato inicial (OAD n.º18/2021), ao abrigo da conjugação das disposições da al. a) do n.º 1 do artigo 311.º em conjugação com a previsão consagrada na al. a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, para tratamento de resíduos urbanos recolhidos no mês de dezembro;-----

----- b) A autorização para a correção de cabimento e compromisso da despesa em mais 4.259,21€ (+IVA); -----

----- c) A autorização para a modificação objetiva ao contrato inicial, propondo-se aprovação do montante global de 344.259,21 (+IVA), verificado que está o cumprimento do disposto no art. 313º do CCP. -----

----- Propõe-se ainda que seja aprovada em minuta a modificação objetiva ao contrato.” -----

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- a) A modificação objetiva ao contrato inicial (OAD n.º18/2021), ao abrigo da conjugação das disposições da al. a) do n.º 1 do artigo 311.º em conjugação com a previsão consagrada na al. a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, para tratamento de resíduos urbanos recolhidos no mês de dezembro; -----

----- b) A autorização para a correção de cabimento e compromisso da despesa em mais 4.259,21€ (+IVA); -----

----- c) A autorização para a modificação objetiva ao contrato inicial, propondo-se aprovação do montante global de 344.259,21 (+IVA), verificado que está o cumprimento do disposto no art. 313º do CCP; -----

----- d) em minuta a modificação objetiva ao contrato inicial. -----

----- A6.2. PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE-----
----- ABASTECIMENTO E SANEAMENTO A PRATICAR PELA-----
----- ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA E.I.M.,
----- PARA O ANO 2022 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO – -----
----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020 de 31 dezembro, são atribuições desta Entidade de regulação comportamental em matéria económica: -----

----- a) Fixar as tarifas para os sistemas de titularidade estatal, geridos por entidades de capital exclusiva ou maioritariamente privados, assim como supervisionar outros aspetos económico-financeiros das referidas entidades gestoras dos sistemas de titularidade estatal, nomeadamente emitindo pareceres, propostas e recomendações, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis; -----

----- b) Avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal, qualquer que seja o modelo de gestão, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis; -----

4
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- c) Emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos sistemas municipais ou sistemas de titularidade estatal, geridos por entidades de capital exclusiva ou maioritariamente públicos, com o estabelecido no regulamento tarifário e demais legislação aplicável, bem como fiscalizar e sancionar o incumprimento das normas legais aplicáveis; -----

----- d) Emitir, nas situações e termos previstos na lei, recomendações quanto às tarifas a praticar pelos sistemas de titularidade municipal ou sistemas de titularidade estatal, geridos por entidades de capital exclusiva ou maioritariamente públicos, que não se conformem com as disposições legais e regulamentares em vigor; -----

----- e) Garantir a faturação detalhada pelas entidades prestadoras dos serviços, num quadro de identificação decomposta das várias parcelas que compõe o valor final da fatura, visando a desagregação, perante o utilizador final, das diferentes componentes dos custos respeitantes às atividades de águas, saneamento, gestão de resíduos e outros. -----

----- O n.º 2 do artigo 11.º-A do Decreto lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, prevê a emissão de parecer da ERSAR sobre as tarifas dos serviços municipais geridos por contrato. -----

----- Nesse sentido, a ABMG submeteu a parecer da ERSAR, a proposta de tarifário a praticar no ano 2022 relativamente aos serviços de abastecimento e saneamento. -----

----- A ERSAR emitiu e enviou o parecer através do Ofício com a referência O-007683/2021. -----

Da análise efetuada aos documentos enviados pela ABMG (Parecer da ERSAR e Informação da ABMG) para posterior proposta ao Executivo Municipal para aprovação do tarifário para 2022 dos serviços de abastecimento e saneamento, informo: -----

----- A informação da ABMG refere: -----

----- "... Propomos que o tarifário para 2022 seja atualizado com as taxas de IPC de 2018 a 2021 para ficar devidamente atualizado e para fazer face aos aumentos nas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

despesas decorrentes da atividade da empresa. Esta atualização foi aprovada pela ERSAR no ofício n.º O-007683/2021 de 29/11/2021.”-----

----- De referir que a ERSAR não aprovou qualquer atualização, mas sim emitiu um parecer sobre a proposta apresentada pela ABMG, onde é referido que “ ... não reúne as condições para obter parecer favorável da ERSAR, devendo ser revista nos aspetos acima elencados, nomeadamente o índice de preços no consumidor utilizado e as tarifas variáveis não domésticas para as juntas e autarquias”, -----

----- Da análise do parecer da ERSAR e da proposta de tarifário da ABMG já corrigida em função desse mesmo parecer, verifica-se que a ABMG acatou as recomendações da ERSAR e efetuou as atualizações do tarifário que constam no anexo VI do CGD a preços constantes de 2018, com o índice de preço no consumidor, sem habitação, publicado para o continente para o período completo de 12 meses findo no mês de junho. -----

----- Considerando: -----

----- o disposto no Contrato de Gestão Delegada (CGD) “A aprovação do tarifário e as atualizações anuais será concretizada nos termos conjugados do presente Contrato, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e do Acordo de Parceria celebrado entre os Municípios participantes, constante do Anexo VIII;” -----

----- o Acordo de Parceria refere “Esta Comissão tem como principais atribuições a apreciação e votação relativamente às seguintes matérias, sem prejuízo de serem aprovados pelos órgãos autárquicos competentes, nos termos da legislação em vigor, quando aplicável: -----

----- a) Propostas de tarifários para os períodos vinculativos e ratificação das propostas de atualizações anuais;” -----

----- a 10 dezembro 2021, foi aprovado em Conselho de Administração da ABMG a proposta de tarifário a praticar no ano 2022; -----

----- a 6 janeiro 2022, a ABMG remeteu a Ata da Comissão de Parceria, datado de 22 de dezembro 2021, com a ratificação do ato praticado pelo Conselho de Administração. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17

----- Nos termos da cláusula 11ª do CGD, em consonância com o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, para além dos poderes enquanto acionistas, os Municípios acionistas dispõem ainda de poderes relativamente à Empresa, para aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais.-----

----- Face ao exposto, e considerando que a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara E.I.M, acatou as recomendações da ERSAR explanadas no parecer sobre a proposta de tarifário para o ano 2022, proponho remessa a reunião do executivo municipal para aprovação do tarifário dos serviços de Abastecimento e Saneamento a praticar pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara E.I.M, para o ano 2022.” ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar o tarifário dos serviços de Abastecimento e Saneamento a praticar pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara E.I.M, para o ano 2022, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Contra-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor-----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Contra-----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Declaração de Voto da Bancada da Coligação do PPD/PSD-CDS/PP “Unir pela Mudança”:**-----

----- “A Bancada da Coligação VOTA CONTRA a proposta de tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento a praticar pela ABMG para o ano de 2022, pelos seguintes motivos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- - Considerámos desde sempre que esta solução não era a melhor para o nosso concelho, que a dimensão desta entidade gestora era penalizadora para o Concelho de Montemor, quando era o nosso concelho que tinha melhores condições e infraestruturas por isso teria sempre que suportar as graves lacunas existentes ao nível dos outros Concelhos. -----

----- - Considerámos também que independentemente da solidariedade que possa existir entre os vários Municípios, a nossa principal preocupação são as pessoas do nosso Concelho, e a melhoria efetiva dos serviços que lhes são prestados ao nível do abastecimento de água e saneamento. Queremos que os nossos munícipes tenham melhor qualidade de água, tenham menos roturas, tenham menos falta de água, tenham uma boa rede de saneamento e, que seja aumentado a taxa de cobertura do serviço porque há ainda muitas pessoas do nosso concelho que ainda não têm acesso à rede de saneamento. -----

----- - Tivemos sempre muitas dúvidas quanto aos valores do plano de investimento que apresentaram, face às soluções apresentadas e à realidade/necessidade dos três Municípios. -----

----- - Considerámos sempre que os outros dois Municípios necessitavam de grandes investimentos, e se compararmos investimentos similares em curso ou já realizados, constatámos que podíamos estar perante a necessidade de valores bem mais elevados do que aqueles que nos foram apresentados. -----

----- - Considerámos que a projeção apresentada pelo estudo ao nível do número de clientes era falaciosa e ajustada aos números que se pretendiam apresentar e não à realidade do Concelho. -----

----- - Hoje, podemos verificar que as obras que serviram de base ao plano de investimentos inicial, não estão a ser feitas, pois eram completamente megalómanas, como sempre afirmámos. -----

----- - Temos lacunas existentes no nosso Concelho, sobretudo ao nível das redes de abastecimento de água, com muitos anos de utilização que necessitam de ser

4
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

substituídas e otimizadas. Contudo, o estudo inicial apresenta taxas de renovação das redes de abastecimento de água muito reduzidas 2% por ano, que não dão resposta às reais necessidades do nosso Concelho. -----

----- Note-se que esta é a principal necessidade do nosso Concelho. -----

----- - Considerámos que os cargos de gestão ou os lugares que esta empresa iria ter, não deveriam ser uma das principais preocupações na estratégia da criação da ABGM. -----

----- Mas, na verdade, foram. -----

----- - Tivemos muitas dúvidas quanto aos números apresentado ao nível do modelo de gestão e da estrutura de Recursos Humanos. Talvez fosse mais aconselhado optar pela agregação a estruturas mais robustas, com mais experiência e know-how no setor, que permitissem maior fiabilidade e exequibilidade no desenvolvimento da estratégia a adotar. -----

----- - Considerámos, assim, que uma decisão numa matéria tão sensível como esta deveria acautelar outras soluções. Causou-nos alguma estranheza não fazerem parte, pelo menos de um estudo prévio, que nos permitisse verificar qual a melhor solução. ----

----- - Considerámos que a criação da ABMG teria um enorme impacto nas gerações futuras e no desenvolvimento sustentado do nosso Concelho, o que de facto é verdade. -----

----- - Foi uma decisão política deste executivo, com a qual não nos revemos e sobre a qual temos enorme preocupação. -----

----- - Não é uma entidade sustentável com a dimensão que tem, temos verificado pelos relatórios trimestrais que nos chegam, que apresentam resultados negativos. ----

----- - O recurso à banca no passado mês de novembro para se financiar, tudo isto são indícios da realidade desta empresa. -----

----- Hoje estamos perante uma proposta de aumento do tarifário para 2022, para fazer face aos aumentos das despesas decorrentes da empresa, o que não nos espanta, pois sempre dissemos, que quem iria pagar a fatura desta opção política seriam os munícipes.” -----

----- - A6.3. PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

----- RESÍDUOS PARA O ANO 2022 – PROPOSTA DE -----

----- APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “No seguimento das recomendações da ERSAR para efeitos de elaboração das propostas de revisão tarifária, emitidas através do ofício O-005132/2021, em 27 julho, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho submeteu no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR a informação relativa à proposta de tarifário para 2022, que se mantém igual ao ano 2021. -----

----- Compete à ERSAR avaliar as tarifas dos sistemas municipais, apreciando a sua conformidade com as regras legais e contratuais aplicáveis, no âmbito das atribuições definidas no artigo 5.º dos seus estatutos, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B72020, de 31 dezembro. -----

----- A ERSAR emitiu parecer e remeteu a esta Câmara Municipal no dia 11 janeiro 2022, que se junta em anexo. -----

----- Da análise ao parecer, salienta-se o entendimento da ERSAR sobre o seguinte: --

----- 1. Avaliação da proposta tarifária: -----

----- No geral a avaliação apresenta-se boa. -----

----- Há a destacar a cobertura de gastos de 93% (mediana) e os custos unitários de exploração de 85,93€/t (boa). -----

----- A acessibilidade física do serviço é boa (88%). -----

----- A renovação do parque de viaturas é de 387.956 kms/viatura (insatisfatória). ---

----- Destaca-se ainda a boa conformidade com a estrutura tarifária do serviço, bem como com a repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) e o financiamento do tarifário social. -----

----- 2. Conclusões e recomendações ERSAR: -----

----- A ERSAR recomenda à entidade gestora Câmara Municipal de Montemor-o-Velho a promoção da melhoria do indicador cobertura de gastos, em cenário de eficiência produtiva, bem como tomar medidas de gestão e direccionar os investimentos nesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

sentido. Referem ainda que é expetável uma melhoria da qualidade de serviço no que respeita à renovação do parque de viaturas do serviço de resíduos, tendo em conta o plano de investimentos para 2022. -----

----- Assim destacamos: -----

----- o investimento previsto e aprovado pelo POSEUR de cerca de 660.000,00 € com o projeto "Montemor e os Biorresíduos", a realizar nos anos 2022 e 2023; -----

----- bem como a alteração dos critérios de adjudicação na prestação de serviços de recolha de resíduos, criando critérios ambientais, permitindo assim melhorar o desempenho com o indicador "renovação do parque de viaturas". A esta data, o serviço é efetuado com viaturas matriculadas em 2019 e movidas a gás natural. Este indicador sofrerá alteração na Avaliação da Qualidade de Serviço de 2022, a reportar em 2023. --

----- Entende-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho está a desenvolver esforços para melhorar a sua qualidade de serviço, salvaguardando a sustentabilidade do serviço, sem comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores. -----

----- Neste sentido, entende-se que o Município tem vindo a diligenciar no sentido das recomendações emitidas pela ERSAR sobre as propostas de tarifário dos serviços de resíduos. -----

----- Assim, proponho remessa à reunião do executivo municipal para aprovação da proposta de tarifário dos serviços de resíduos para 2022, conforme anexo." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de tarifário dos serviços de resíduos para 2022, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- **Declaração de Voto do Presidente da Câmara Municipal:** -----*

----- "Gostaria de apresentar aqui uma explicação, aliás que é uma posição que assumimos todos os Municípios de manifesto repúdio e, a minha posição formalmente contra este brutal aumento desta Taxa de Resíduos para mais do dobro pelo Governo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 17*

para incrementar um fundo ambiental, que só serve as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, nomeadamente com um aviso pouco decente que saiu recentemente, em que só nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto é que podiam concorrer à aquisição de veículos e de autocarros elétricos quando o resto do País não tem que andar a eletricidade nos seus autocarros e, portanto, é isto que nós estamos a financiar, aqui fica o Voto de Protesto, apesar de ter votado favoravelmente esta alteração, uma vez que nada adianta votarmos contra, porque a taxa é-nos cobrada e quem se prejudica é o Município.” -----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

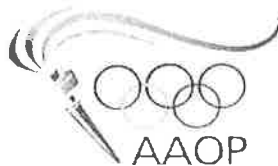

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª

Mapa dos valores por responsáveis pelos Fundos de Maneio 2022

Classificação Económica		Funcionário Responsável	Unidade Orgânica	Montante	Montante Anual
02/02010201	Combustíveis e Lubrificantes - gasolina	Nuno	GAP	100,00 €	1 200,00 €
02/02010202	Combustíveis e Lubrificantes - gasóleo			100,00 €	1 200,00 €
02/020105	Alimentação — Refeições confeccionadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020115	Prémios, condecorações e ofertas			100,00 €	1 200,00 €
02/020121	Outros bens			50,00 €	600,00 €
02/020209	Comunicações			50,00 €	600,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €
02/02010201	Gasolina	Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos	DAGF	50,00 €	600,00 €
02/02010202	Gasóleo			50,00 €	600,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020118	Livros e documentação técnica			100,00 €	1 200,00 €
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €
02/020209	Comunicações			50,00 €	600,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €
02/020213	Deslocações e estadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020220	Outros trabalhos especializados			50,00 €	600,00 €
02/020225	Outros serviços			100,00 €	1 200,00 €
02/02010201	Gasolina	Isabel de Jesus Mauricio Quinteiro	DOMU	50,00 €	600,00 €
02/02010202	Gasóleo			50,00 €	600,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020117	Ferramentas e utensílios			100,00 €	1 200,00 €
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €
02/020213	Deslocações e estadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020220	Outros trabalhos especializados			100,00 €	1 200,00 €
02/020225	Outros serviços			100,00 €	1 200,00 €
02/02010201	Gasolina	José António Costa Pinheiro	DCEM	50,00 €	600,00 €
02/02010202	Gasóleo			50,00 €	600,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020117	Ferramentas e utensílios			100,00 €	1 200,00 €
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €
02/020213	Deslocações e estadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020220	Outros trabalhos especializados			100,00 €	1 200,00 €
02/020225	Outros serviços			100,00 €	1 200,00 €
Total				2 900,00 €	34 800,00 €



5
f

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

FUNDAÇÃO DO DESPORTO, abreviadamente designada por **1.º Outorgante**, fundação de direito privado, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, pessoa coletiva n.º 503 596 744, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, neste ato representada por Paulo José Frischknecht, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato e por Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, que outorga na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato,

o

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, abreviadamente designado por **2.º Outorgante**, NIPC 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, aqui representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato,

e

ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL, abreviadamente designada por **3.º Outorgante**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Travessa da Memória, 36, 1300-403 Lisboa, pessoa coletiva n.º 506641180, neste ato representada por Luís Alves Monteiro, com o cargo de Presidente da Direção, com poderes para o ato,

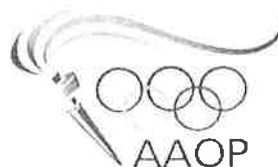
Considerando que:

- a) O **1.º Outorgante** é uma instituição de utilidade pública que se rege pelos seus estatutos e pela legislação aplicável às Fundações, entidade pública reclassificada desde 2018, e tem como objeto social a promoção do desporto e do bem-estar físico, apoiando e fomentando o desenvolvimento do mesmo, designadamente nos domínios do alto rendimento, educação, saúde, turismo, ambiente, economia e aumento da atividade física junto da população;
- b) Dentro das competências do **1.º Outorgante** encontra-se a Coordenação da Gestão da Rede Nacional dos Centros de Alto Rendimento – HIGHSPORTUGAL;



7
8.

- c) A legitimidade do **1.º Outorgante** enquanto entidade coordenadora dos CAR encontra-se publicada em Diário da República do Despacho n.º 11258/2015, de 8 de outubro (Diário da República, 2.ª Serie – N.º 197 – 8 de outubro de 2015), que institui a Rede Nacional de CAR;
- d) O diploma supramencionado define e legitima a Coordenação da Gestão Nacional por parte do **1.º Outorgante** conferindo-lhe, igualmente, a responsabilidade pela promoção nacional e internacional destas infraestruturas especializadas;
- e) No desenvolvimento da sua missão o **1.º Outorgante** participa na operacionalização dos protocolos bilaterais de cooperação externa em articulação com os países da CPLP (nove países), do espaço Lusófono (11 países), bem como do espaço ibero-americano (23 países).
- f) O **2.º Outorgante** é proprietário do Centro de Alto Rendimento (CAR) e assume a liderança da Comissão de Gestão Local do CAR;
- g) Constitui atribuição do **2.º Outorgante** a promoção de ações no âmbito do desporto, nos termos previstos na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, sendo, também, competente a Câmara Municipal, nos termos do estipulado na alínea u) e ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, bem como assegurar a gestão de equipamentos integrados no património do município;
- h) O **CAR** é uma unidade operativa que conjuga um conjunto específico e diversificado de instalações e equipamentos desportivos e serviços de apoio multidisciplinar, cuja finalidade é a melhoria e otimização do rendimento desportivo, proporcionando aos praticantes adequadas condições de preparação desportiva e de otimização da performance;
- i) É missão do **CAR** atender prioritariamente às necessidades da atividade das federações desportivas e visa prosseguir os seguintes objetivos: potenciar talentos desportivos; possibilitar estágios; integrar a investigação científica ao nível da performance desportiva; avaliar, controlar e otimizar o treino; aprofundar o desenvolvimento técnico; monitorizar resultados e detetar e selecionar talentos desportivos;
- j) Os principais objetivos do **3.º Outorgante** são: promover a solidariedade e estreitar os laços entre os Atletas Olímpicos Portugueses e representá-los a nível nacional e internacional; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades, desportivas, recreativas e culturais, entre outros;
- k) Promover os associados do **3.º Outorgante**, enquanto agentes desportivos, que podem contribuir para a sociedade e, em particular, podem auxiliar os **CAR** como modelos sociais e promotores destas infraestruturas especializadas.



9.7

Neste contexto é celebrado o presente Protocolo que se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa promover a colaboração entre os Outorgantes, em especial criando condições para ceder o acesso gratuito aos associados do 3.ª Outorgante às instalações do CAR, propriedade do 2.ª Outorgante.

Cláusula 2.ª

Objeto da cooperação

1. A cooperação a que se reporta a Cláusula 1.ª abrange:
 - a) O acesso dos associados do 3.ª Outorgante às instalações de treino e preparação desportiva do 2.ª Outorgante;
 - b) O acesso, pelos associados do 3.ª Outorgante, a serviços especializados proporcionados pelo 2.ª Outorgante em condições financeiras a estipular.
2. Os Outorgantes podem, mediante prévio acordo, cooperar no âmbito de outros objetos que concertadamente vierem a ser considerados.

Cláusula 3.ª

Obrigações das partes

1. Os Outorgantes, obrigam-se a publicitar e a divulgar nos seus portais da internet e outros meios físicos e digitais, a cooperação firmada ao abrigo do presente protocolo.
2. O 2.ª Outorgante obriga-se a informar o 3.ª Outorgante sobre o preçário a praticar relativamente aos serviços previstos na alínea b) da Cláusula 2.ª.



9-4

3. O acesso dos associados do **3.º Outorgante** às instalações do CAR, propriedade do **2.º Outorgante**, far-se-á mediante a apresentação do cartão de membro da AAOP.
4. A utilização das infraestruturas do **CAR**, propriedade do **2.º Outorgante**, por parte dos associados do **3.º Outorgante**, em todas as situações prevista na Cláusula 2.ª do presente protocolo, deve observar e cumprir com o disposto no Regulamento de Utilização da infraestrutura e demais regulamentação aplicável;
5. Os associados do **3.º Outorgante** obrigam-se a promover, por todos os meios possíveis, quer a nível nacional quer internacional, a Rede Nacional de CAR, em especial o CAR de Montemor-o-Velho.
6. Os associados do **3.º Outorgante** comprometem-se a promover e a desenvolver atividades a favor da comunidade, em áreas como a promoção da cidadania e dos direitos humanos, da educação, cultura, ciência, desporto, associativismo jovem entre outras.
7. As ações sinalizadas no ponto anterior serão delineadas, caso a caso, entre as Partes signatárias do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

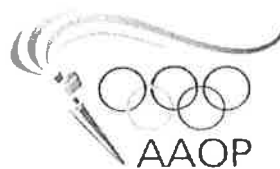
Designação de representantes

Os Outorgantes designam, cada um, um representante responsável pela gestão e acompanhamento do correto desenvolvimento do presente Protocolo.

Cláusula 5.ª

Comunicações

1. Para efeito de quaisquer comunicações ou notificações a efetuar entre as partes, ao abrigo ou em execução do presente Protocolo, as mesmas serão válidas e plenamente eficazes quando enviadas:
 - a) Por Protocolo, para as moradas das sedes das Partes acima identificadas;
 - b) Por carta registada com aviso de receção, para as moradas das sedes das Partes acima identificadas;
 - c) Por correio eletrónico, com recibo de leitura, para os endereços de email das Partes acima identificadas,ou



9.4

- d) Para qualquer outra morada, número de fax ou endereço de correio eletrónico que qualquer das Partes venha a comunicar às outras, pela mesma forma, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias em relação à respetiva alteração.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. As partes declaram que se obrigam ao integral cumprimento deste Protocolo.
2. O incumprimento dos termos previstos no presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por qualquer das partes outorgantes, confere o direito de resolução do mesmo.
3. A resolução nos termos do número anterior deverá ser comunicado às outras partes com antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por 1 ano, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

Cláusula 9.ª

Resolução de conflitos

1. No caso de litígio ou conflitos quanto à execução, interpretação e aplicação deste protocolo, as partes em litígio diligenciarão, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução para a questão.
2. O prazo para a conciliação, referia no número anterior, fixa-se em 30 dias.



4
9.

Cláusula 10ª

(Lei aplicável)

A ausência de referência expressa no presente contrato não desobriga os outorgantes do cumprimento das obrigações e do exercício dos direitos legalmente consignados, na legislação em vigor.

O presente Protocolo é composto por seis páginas, todas rubricadas pelos seus outorgantes, com exceção da última, que pelos mesmos vai ser assinada e carimbada.

Assinado aos 20 dias de dezembro de 2021, em três exemplares de igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

A Fundação do Desporto

O Município de Montemor-o-Velho

A Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal

Abastecimento Público de Água

valores em euros

Componente Fixa						
	cont. Q nominal (m³)					
Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
Base e Familiar	3,4680	4,4880	30,4982	61,0984	122,2989	122,2989
Social (Carência Económica)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
Base	3,5700	6,0180	30,4982	61,0984	122,2989	122,2989
Social	3,5700	6,0180	30,4982	61,0984	122,2989	122,2989
Especial	3,5700	6,0180	30,4982	61,0984	122,2989	122,2989

valores em euros

Componente Variável				
	m³			
Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25
Base	0,6018	0,7523	0,9403	1,1754
Familiar	0,6018	0,7523	0,7523	1,1754
Social (Carência Económica)	0,3009	0,3762	0,9403	1,1754
Não-Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25
Comércio e Indústria	1,0710	1,3388	1,6734	1,8360
Escolas, Saúde e Serviços	1,1754	1,4692	1,8365	2,2957
Associações	0,3213	0,4017	0,5020	0,6275
Juntas e Autarquias	0,3009	0,3762	0,4701	0,5877
Outros Consumos	1,1754	1,4692	1,8365	4,0000
Não-Doméstico - Social/Especial	≤ 75	> 75		
Social (IPSS e Outras Entidades SFL)	0,3009	1,1754		
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,6018	1,8360		
	≤ 150	> 150		
Empresas > 25 postos de trabalho	0,6018	1,8360		

Saneamento de Águas Residuais

valores em euros

Componente Fixa						
	cont. Q nominal (m³)					
Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
Base e Familiar	2,6010	3,3660	22,8737	45,8238	91,7241	91,7241
Social (Carência Económica)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
Base	2,6775	4,5135	22,8737	45,8238	91,7241	91,7241
Social	2,6775	4,5135	22,8737	45,8238	91,7241	91,7241
Especial	2,6775	4,5135	22,8737	45,8238	91,7241	91,7241

valores em euros

Componente Variável**				
	m³			
Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25
Base	0,4514	0,5642	0,7052	0,8816
Familiar	0,4514	0,5642	0,5642	0,8816
Social (Carência Económica)	0,2257	0,2821	0,7052	0,8816
Não-Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25
Comércio e Indústria	0,8033	1,0041	1,2551	1,3770
Escolas, Saúde e Serviços	0,8816	1,1019	1,3774	1,7218
Associações	0,2410	0,3012	0,3765	0,4706
Juntas e Autarquias	0,2257	0,2821	0,3526	0,4407
Outros Consumos	0,8816	1,1019	1,3774	3,0600
Não-Doméstico - Social/Especial	≤ 75	> 75		
Social (IPSS e Outras Entidades SFL)	0,2257	0,8816		
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,4514	1,3770		
	≤ 150	> 150		
Empresas > 25 postos de trabalho	0,4514	1,3770		

Taxa de Recursos Hídricos

valores em euros

Taxa de Recursos Hídricos - Abastecimento Público de Água - 0,026 €/m³
 Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento de Águas Residuais - 0,0155 €/m³

A TRH será cobrada a todos os consumidores, baseando-se no princípio do utilizador-pagador, e é recolhida a entregar às respetivas Entidades

Aos preços indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

** Quando não existir medição através de medidor de caudal, o volume recolhido corresponde a 90 % do volume de água consumido

Tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa variável, em euros, expressos em m³ de água por cada 30 dias

TAMNÁRO - SERVIÇOS AUXILIARES			
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
1 Análise dos projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	Un.	Art. 71º nº 3 a)	71,4005
2 Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	Un.	Art. 71º nº 3 b)	147,9010
3 Realização de visitas aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	Un.	Art. 71º nº 3 d)	51,0004
4 Interrupção da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Un.	Art. 71º nº 3 e)	46,9917
5 Reestabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Un.	Art. 71º nº 3 f)	48,2973
6 Suspensão do contrato	Un.	Art. 71º nº 3 g)	36,5979
7 Denúncia do contrato	Un.	Art. 71º nº 3 g)	15,1581
8 Reestabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador	Un.	Art. 71º nº 3 h)	24,5006
9 Inicial e extraordinária de comunicações de água	Un.	Art. 71º nº 3 i)	32,3036
10 Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva exatidão por motivo não imputável ao utilizador	Un.	Art. 71º nº 3 j)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
11 Ligação temporária ao sistema público, designadamente para a abastecimento a escolas, e obras e zonas de concentração populacional temporária	Un.	Art. 71º nº 3 k)	35,7002
12 Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de funcionamento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública		Art. 71º nº 3 l)	
12.1 Componente Fixa	Un.		41,5449
12.2 Componente Variável (m3)	m3		10,3225
13 Detção do fuga de canalizações da rede predial (por hora)	hora	Art. 71º nº 3 m)	38,5745
14 Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial de abastecimento	Serviço	Art. 71º nº 3 n)	Sob orçamento
15 Alteração de contador por motivo imputável ao utilizador	Un.	Art. 50º nº 4	Sob orçamento
ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ramais e Ampliações	Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
16 Ampliação ou reforço de rede (at ramal) (Ø200)		Art. 16º nº 9	
16.1 Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso, ou outro, na zona da vala)	ml.		59,0278
16.2 Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)	ml.		50,1333
17 Ramal PEAD 1.0mpe incluindo a caixa para instalação do contador			
17.1 Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Un.	Art. 76º nº 1	Gratuito
17.2 Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.	Art. 76º nº 4 a)	32,9770
17.3 Construção do ramal de ligação do rego ou construção de esguinto ramal para o mesmo utilizador (un)	Un.	Art. 76º nº 4 b) e d)	332,7538
17.4 Outros ramaís	Un.	Art. 76º	Sob orçamento
18 Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71º nº 3 c)	
18.1 Até uma distância máxima de 3 metros (un)	Un.		121,7793
18.2 Cada metro linear a mais ou ligação (ml)	ml.		30,6002
19 Outras situações	Serviço		Sob orçamento
20 Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71º nº 3 c)	
20.1 Por cada metro a mais além dos 20 m (ml)	ml.		30,6002
20.2 Outras situações	Serviço		Sob orçamento
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
21 Análise dos projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	Un.	Art. 71º nº 6 a)	71,4005
22 Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento	Un.	Art. 71º nº 6 b)	147,9010
23 Realização de visitas aos sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	Un.	Art. 71º nº 6 d)	51,0004
24 Interrupção da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Un.	Art. 71º nº 6 e)	80,2848
25 Reestabelecimento da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Un.	Art. 71º nº 6 f)	64,3830
26 Reconstituição de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (por hora)	Hora	Art. 71º nº 6 g)	30,6002
27 Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no an.158.º, e sua substituição	Un.	Art. 71º nº 6 h)	Preço a pagar pela aquisição do medidor e sua instalação com a respetiva certificação
28 Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva exatidão por motivo não imputável ao utilizador	Un.	Art. 71º nº 6 i)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
29 Teste extraordinária de caudais regulares por solicitação do utilizador	Un.	Art. 71º nº 6 j)	32,3030
30 Limpa de colutares particulares		Art. 71º nº 6 k)	
30.1 Até 1 hora	Hora		94,2811
30.2 Por cada hora além da 1ª hora	Hora		23,5826
31 Recolha, transporte e destino final de lamas de fossas coletivas		Art. 71º nº 6 l) e Art. 75º	
31.1 Tarifa fixa	Un.		20,4001
31.2 Tarifa variável	m3		4,4370
32 Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial de saneamento	Serviço	Art. 71º nº 6 m)	Sob orçamento
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS Ramais e Ampliações	Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
33 Ampliação ou reforço de rede (at ramal) (Ø200)		Art. 16º nº 9	
33.1 Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso, ou outro, na zona da vala)	ml.		66,1277
33.2 Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)	ml.		59,2339
34 Ramal (Ø125 ou Ø160) e (H=1.0m), incluindo a caixa domiciliária			
34.1 Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Un.	Art. 71º nº 6 c)	Gratuito
34.2 Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.	Art. 76º nº 4 a)	48,3027
34.3 Construção do esguinto ramal para o mesmo utilizador (un)	Un.	Art. 76º nº 4 b)	567,7359
34.4 Outros ramaís	Un.	Art. 76º	Sob orçamento
35 Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71º nº 6 c)	
35.1 Até à profundidade de 1.0m (un)	Un.		328,7040
35.2 Para profundidades superiores a 1.0m (un)	Un.		347,3109
35.3 Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.		39,2503
36 Outras situações	Serviço		Sob orçamento
OUTROS SERVIÇOS	Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
37 Emissão de aviso a notificar da intenção de interrupção de fornecimento local	Un.	Art. 71º nº 7 a)	2,5500
38 Informação sobre os sistemas públicos de abastecimento e ou saneamento incluindo fornecimento de planta topográfica	Un.	Art. 71º nº 7 b)	37,1345
39 Reparações na via pública nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros	Serviços	Art. 71º nº 7 d)	Sob orçamento
39 Reparações na via pública nas infraestruturas municipais da responsabilidade do fornecedor	Serviços	Art. 71º nº 7 d)	Sob orçamento

Aos preços indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

9
7

Anexo 1 - Bandas de referência

Cobertura dos gastos	
Abastecimento + Saneamento + Resíduos Urbanos	
Bom	[100%;110%]
Mediano	[90%;100%] ou [110%;120%]
Insatisfatório	[0%;90%] ou [120%;+00]
Acessibilidade económica	
Abastecimento + Saneamento + Resíduos Urbanos	
Bom	[0,0;50%]
Mediano	[0,50%;1,00%]
Insatisfatório	[1,00%;+00]
Custos unitários de exploração	
Resíduos Urbanos	
Bom	[48,65;93,27]
Mediano	[93,27;126,22]
Insatisfatório	[126,22;+00]
	Mínimo
	48,65
	Mediana
	109,01

A avaliação da cobertura dos gastos (e por via tarifária) e da acessibilidade económica é efetuada de acordo com os valores de referência definidos pela ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço. Os custos unitários de exploração são avaliados de acordo com intervalos de referência considerados pela ERSAR a partir de dados do setor.

Anexo 2 - Cobertura de gastos

	2018	2019	2020	-	2022
Cobertura dos gastos					
Resíduos	88%	NR	63%	-	93%
Cobertura dos gastos de exploração					
Resíduos	89%	NR	63%	-	100%
Cobertura dos gastos por via tarifária					
Resíduos	88%	NR	63%	-	76%
Cobertura dos gastos de expl. por via tarifária					
Resíduos	89%	NR	63%	-	82%

Notas:

- Cobertura dos gastos: (rendimentos tarifários, outros rendimentos, subsídios ao investimento)/gastos totais.

- Cobertura dos gastos de exploração: (rendimentos tarifários, outros rendimentos, subsídios ao investimento)/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e outros gastos e perdas operacionais).

- Cobertura dos gastos por via tarifária: rendimentos tarifários/gastos totais.

- Cobertura dos gastos de exploração por via tarifária: rendimentos tarifários/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e outros gastos e perdas operacionais).

Anexo 3 - Custos unitários de exploração

	2018	2019	2020	-	2022
Resíduos (€/ton)	74,11	NR	94,34	-	85,93
Custos de exploração	€ 663.204	NR	€ 828.185	-	€ 754.351
Quantidades (t/ano)	8.949	8.638	8.779	-	8.779

Os volumes considerados correspondem ao dado dRU34ab da avaliação da qualidade de serviço (3.ª geração).

Anexo 4 - Encargos tarifários para o utilizador final doméstico

	2021	2022	Variação	Variação %
Encargo total anual - Consumo mensal de 10 m³	€ 53,42	€ 53,42	€ 0,00	0,00%
Encargo anual resíduos	€ 53,42	€ 53,42	€ 0,00	0,00%
Componente fixa	€ 47,63	€ 47,63	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 5,78	€ 5,78	€ 0,00	0,00%

Anexo 5 - Acessibilidade económica

	2018	2019	2020	2021	2022
Resíduos	0,20%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%

O indicador de acessibilidade económica é calculado de acordo com a metodologia definida na "Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores - 3.ª geração do sistema de avaliação".